



TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2016



Município de Xaxim

Data de Fundação – 30/12/1953

População: 27.921 habitantes (IBGE - 2016)

PIB: 740,23 (em milhões)
(IBGE - 2014)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL	5
1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 1393/2017)	6
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	18
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	19
3.1. Apuração do resultado orçamentário	20
3.2. Análise do resultado orçamentário	21
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	22
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	28
4.1. Situação Patrimonial	29
4.2. Análise do resultado financeiro	30
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos	31
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	33
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	36
5.1. Saúde	36
5.2. Ensino	38
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	38
5.2.2. FUNDEB	39
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	42
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	42
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	43
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	45
5.3.4 Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo - 1º Quadrimestre/2016 - referente período móvel de maio/2015 a abril/2016	46
5.3.5 Análise do retorno da Despesa de Pessoal do Poder Executivo (art. 20, III, "b", c/c artigos 23 c/c 66 da Lei Complementar nº 101/2000)	48
6. CONSELHOS MUNICIPAIS	49
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)	50

6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS).....	51
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	54
6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).....	55
6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE).....	55
6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa).....	57
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010.....	57
8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF.....	61
9. RESTRIÇÕES APURADAS.....	66
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2016.....	69
CONCLUSÃO.....	70
ANEXO.....	73
APÊNDICE.....	74

PROCESSO	PCP 17/00551164
UNIDADE	Município de Xaxim
RESPONSÁVEL	Sr. Idacir Antonio Orso - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2016 - Reinstrução
RELATÓRIO N°	2155/2017

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Xaxim, relativas ao exercício de 2016.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2016 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições do artigo 7º da Instrução Normativa nº TC-20/2015 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Xaxim, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 20/11/2017 conforme

base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2016 do Município, foi emitido o Relatório nº **1393/2017**, integrante do Processo **PCP 17/00551164**.

Referido Processo foi tramitado ao Exmo. Relator, que decidiu devolver à DMU para que esta encaminhasse ao Responsável à época, Sr. Idacir Antonio Orso - Prefeito Municipal, no sentido de manifestar-se sobre as restrições contidas no item 9 do Relatório nº **1393/2017**, em observância ao disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do Ofício TCE/DMU nº 14.989/2017, de 18/10/2017.

Considerando que o Exmo. Relator, em seu Despacho, determinou que o Responsável se manifestasse especialmente acerca das restrições contidas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 e 9.1.6 da conclusão do citado Relatório, nesta oportunidade, serão analisadas por esta Instrução todas as restrições sobre as quais o Responsável se manifestou.

Conforme solicitação do Exmo. Relator, o Prefeito Municipal, pelo Ofício s/nº de 16/11/2017, apresentou alegações de defesa (assim como remeteu documentos) sobre as restrições contidas no aludido Relatório, estando anexadas às folhas 347 a 500 dos autos.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.

1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 1393/2017)

1.2.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 1.2.1.1 Obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2016 contraídas pelo Poder Executivo sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS e VINCULADOS para pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS ORDINÁRIAS no montante de R\$ 5.382.543,76 DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos (FR 01 – R\$ 2.562.245,26, FR 02 – R\$ 2.148.148,51, FR 08 – R\$ 34.100,50, FR 10 – R\$ 697,98, FR 12 – R\$ 27,299,42, FR 33 – R\$ 28.700,00, FR 36 – R\$ 274.717,01, FR 64 – R\$ 97.291,40, FR 66 – R\$ 1.250,79, FR 67 – R\$ 39.855,30, FR 83 – R\$ 4.792,19 e FR 87 – R\$ 10.500,00), no montante de R\$ 5.229.598,36, evidenciando o descumprimento ao artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (Capítulo 8 e item 9.1.1)

(Relatório nº 1393/2017, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

Conforme consta às fls. 347 a 500 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

Inicialmente o Responsável pondera que a receita da compensação previdenciária considerada como irregular no item 9.1.8 do Relatório Preliminar possa ser sanada em razão das manifestações trazidas aos autos, todavia, conforme reanálise e considerações desta instrução disposta no item 1.2.1.8, restou mantida a restrição quanto a irregularidade do registro a título de receita orçamentária de valores ditos como compensação previdenciária.

De modo que, mantida irregularidade do registro daquela receita por consequência prejudica sobre maneira as manifestações remetidas para o presente item, vez que, o Responsável ao fazer um comparativo entre as insuficiências financeiras apuradas nos exercícios de 2012 e 2016 leva em consideração o valor daquelas receitas de compensações.

Informa que do montante que ficou descoberto em 2012, pagou em sua Gestão R\$ 4.143.825,67, e que ainda, no saldo apurado em 31/12/2016, remanesce daquele ano nas FRs 00,

01 e 02, dívidas no montante de R\$ 2.586.405,56.

Assim concluiu, que do saldo a descoberto em 2016 inscrito nas FRs 00, 01 e 02, apenas R\$ 5.108,136,06 referem-se a sua gestão, o que seria inferior ao montante a descoberto apurado no exercício de 2012 (R\$ 8.223.428,44), e neste sentido requer que isto seja considerado.

Apesar de toda manobra comparativa, inclusive, desconsiderando de forma inadequada valores a descoberto, não pode o Gestor eximir-se ou não ser o Responsável por todas as obrigações e compromissos inerentes a administração municipal, é o ônus quando se assume a condição de Prefeito.

Além disso, o mecanismo de apuração do disposto no artigo 42 da LRF já é bem conhecido pela Unidade e consta do presente Relatório explicitado no Capítulo 8, onde evidenciase que despesas de exercícios anteriores integram o cálculo.

Em seguida o Responsável relaciona e detalha todas as demais fontes de recursos que ficaram a descoberto 08, 10, 12, 33, 36, 64, 66, 67 e 83, dando uma visão mais detalhada e informativa sem que isto venha modificar a anotação.

Com relação à fonte de recurso 87 referente à caução depositada, o registro desta incorre em lançamentos que não alteram a composição do resultado quantitativo do balanço financeiro, a entrada destes recursos no fluxo extra-orçamentária geram lançamentos idênticos no ativo e passivo financeiro, de forma igual, nas disponibilidades e obrigações da respectiva fonte, portanto, se o saldo ora apurado na referida fonte mantêm-se negativo por conta deste montante, nesta oportunidade, carece de esclarecimentos quanto à utilização e os lançamentos da disponibilidade correspondente, de maneira que a mera justificativa de erro e a suposta regularização na contabilidade atual não alteram o valor apurado.

Por fim, sem prestar maiores esclarecimentos, observou que todos os valores lançados nas fontes de recursos vinculados deveriam ser cancelados e reempenhados nas FRs 00, 01 e 02 antes do encerramento do exercício de 2016. Entende-se como inapropriado o procedimento ora observado, pois comprometeria e descaracterizaria o mecanismo de controle por Fontes de Recursos efetuado pela Unidade. Ainda que, ficou apurado insuficiência financeira também na fonte de recursos ordinários, ressalta-se da possibilidade da utilização das disponibilidades livres desta fonte de recurso para financiar as insuficiências financeiras nas fontes de recursos vinculadas, pois, em se tratando de recursos ordinários estes se caracterizam por sua livre movimentação, os quais não

existam restrições para o processo de aplicação destes recursos.

No que concerne ao fato da realização de pagamentos em 2017 com vistas à regularização da situação mostra a preocupação da Administração com o equilíbrio das contas públicas, todavia não tem o condão de elidir a irregularidade no exercício sob análise.

A restrição permanece.

- 1.2.1.2 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 280.212,25**, representando **0,37%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (itens 3.1 e 9.1.2).

(Relatório nº 1393/2017, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

Conforme consta às fls. 347 a 500 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

Afirma o Responsável que a vista do que expôs em relação ao item 9.1.8 do Relatório preliminar, entende que o resultado orçamentário é superavitário no montante de R\$ 2.118.183,66.

Conforme anotado no texto da presente restrição ficou configurado um déficit orçamentário da ordem de R\$ 280.212,25, referido déficit é resultante do ajuste realizado na despesa de R\$ 12.649,48 e da exclusão da receita orçamentária do valor de R\$ 2.398.395,91 referente contabilização indevida de valores que não ingressaram nos cofres municipais. Esta exclusão foi objeto de restrição conforme anotado no item 9.1.8 do Relatório Preliminar, e apesar das manifestações ora apresentadas pelo Responsável, esta instrução procedeu a devida reinstrução no sentido da manutenção do apontamento original conforme configurado no item 1.2.1.8, deste Relatório.

Diante disto, mantêm-se a apuração do resultado orçamentário conforme detalhada no item 3.1 deste Relatório, e conseqüentemente a manutenção da restrição em tela.

- 1.2.1.3 Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 9.827.448,70**, resultante do déficit financeiro remanescente do exercício anterior e do resultado de execução orçamentário, correspondendo a **12,86%** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (**R\$ 76.389.879,12**), em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (itens 4.2 e 9.1.3).

(Relatório nº 1393/2017, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

Conforme consta às fls. 347 a 500 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

Com relação ao apontado o Responsável faz um comparativo entre o déficit do exercício de 2016 com relação aos déficits apurados anualmente entre 2012 a 2015, concluindo que de forma percentual alcançou uma variação positiva. Para tanto tomou por parâmetro o déficit financeiro no montante R\$ 7.429.052,79, valor este desconsiderando o ajuste realizado pela instrução, o que entendemos inadequado face a reinstrução disposta no item 1.2.1.8, deste Relatório, que resultou na manutenção da restrição que aponta como irregular o registro na receita orçamentária de valores que não ingressaram nos cofres públicos.

A apuração comparativa da evolução dos déficits financeiros ao longo dos exercícios de 2012 a 2016, pode ser útil no tocante ao planejamento a ser realizado pela Unidade para os exercícios vindouros, no entanto não modificam a presente irregularidade, uma vez que a alínea “b” do artigo 48 da Lei 4.320/64 é bem claro quando especifica que é necessário manter, **durante o exercício**, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada.

Por estas razões, mantido o Déficit de R\$ **9.827.448,70**, e **ainda**, considerando o déficit apurado em 2012 no montante de R\$ 7.619.656,39, observamos que a administração financeira da gestão 2013/2016 não se mostrou positiva.

Ante o exposto fica mantida na íntegra a restrição.

- 1.2.1.4 Despesas com pessoal do Poder Executivo (3º trimestre/2016) no valor de **R\$ 41.210.771,20**, representando **56,83%** da Receita Corrente Líquida (**R\$ 72.518.579,68**), quando o percentual legal máximo de **54,00%** representaria gastos da ordem de **R\$ 39.160.033,03**, configurando, portanto, gasto a maior de **R\$ 2.050.738,17** ou **2,83%**, em descumprimento ao artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (itens 5.3.2 e 9.1.4).

(Relatório nº 1393/2017, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

Conforme consta às fls. 347 a 500 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

Com relação a apuração das despesas com pessoal o Responsável alega que as despesas dispostas no APÊNDICE consideradas pela instrução como de caráter remuneratório referem-se a despesas de caráter indenizatório, afirma que os históricos apresentam descrição errada, pois os mesmos deviam constar "PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS INDENIZADAS NA RESCISÃO DE CONTRATO". Às fls. 456 à 474, apresenta a Relação de empenhos emitidos, relação esta contendo as mesmas informações que estão dispostas no Sistema e_Sfinge.

Em sede de resposta o responsável limita-se a afirmar que as despesas elencadas pela instrução e consideradas no cômputo de pessoal são indenizatórias, todavia, carece de documentos ou relatórios gerados pelo setor competente da Unidade que demonstre que as mesmas efetivamente destinaram ao pagamento de remunerações de cunho indenizatório, pois sem o qual, fica mantido o que foi caracterizado nos históricos dos empenhos.

Passo seguinte, o Responsável entende que na apuração das Receita Corrente Líquida sejam considerados recursos devidos e não repassados ao final do Exercício pelo Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Nacional de Saúde.

O fato exposto é mais do que notório, praticamente todos os anos ocorrem atrasos nas transferências intergovernamentais de recursos de caráter continuado. De sorte que, é uma situação de atraso que se compensa ao longo dos exercícios, na medida em que os valores que deixam de ingressar num

determinado período são arrecadados pelos cofres municipais no ano seguinte. Ora, antecipar os registros desses recursos sem o efetivo ingresso nos cofres municipais para compor a receita corrente líquida é completamente impossível dentro da legislação que regula a contabilidade pública, em especial o art. 35, I da Lei n. 4.320/64, que define o regime de caixa para receita pública.

No que tange às dificuldades enfrentadas pelo Administrador Municipal, com relação à queda da receita, crescimento vegetativo de pessoal, novos serviços prestados a população, manutenção de quadro mínimo de médicos, aumento do piso salarial do magistério e do salário mínimo, entre outros, estão dentro das normalidades que o gestor público município está sujeito a enfrentar durante sua administração, de forma que, essas questões não se enquadram nas situações contingenciais ou de emergência para constar como ressalva na restrição.

Faz-se necessário esclarecer que a ressalva do art. 23 c/c art. 66 da LRF não cabe na presente restrição, tendo em vista que esta ressalva já foi observada na restrição do item 9.1.6, referente ao descumprimento do limite de pessoal apurado no 2º quadrimestre/2016, período em que se iniciou a contagem do tempo definido no referido artigo para o retorno das despesas de pessoal ao limite legal.

Diante do exposto, a apuração mantêm-se inalterada, bem como, a restrição.

- 1.2.1.5 Ausência de reconhecimento por competência das Despesas de Pessoal e Encargos referente ao mês de abril/2016, no montante de R\$ 3.016.437,49, maculando os dados e provocando distorções na apuração das Despesas de Pessoal do exercício móvel - 1º Quadrimestre/2016, em desacordo com os artigos 35-II, 60 e 85 da Lei n.º 4.320/64 (itens 5.3.4 e 9.1.5).

(Relatório nº 1393/2017, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

Conforme consta às fls. 347 a 500 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

Preliminarmente, sem adentrar na restrição propriamente dita, o Responsável apresentou suas ponderações relacionadas a parte conceitual legal que rege a contabilidade pública, com enfoque aos regimes de caixa e de competência a que estão

sujeitas, respectivamente, a receita e a despesa pública.

Busca ainda o Requerente em suas alegações tecer considerações negativas à administração anterior que teriam redundado na conjuntura atual do Município.

Ante o exposto, tem-se a esclarecer que a análise em apreço diz respeito ao exercício de 2016, não cabendo a esta instrução emitir qualquer juízo de valor, no presente processo, no que diz respeito a contas de exercícios anteriores.

De todo modo, cumpre trazer à baila que está em pauta o último ano da gestão 2013/2016, motivo pelo qual acredita-se que já houve tempo suficiente para adequação dos gastos com pessoal, bem como de sua contabilização.

Posteriormente, alega que a utilização do regime de caixa no registro das despesas de pessoal e encargos do mês abril/2016, tenha sido temporário atingindo apenas o primeiro quadrimestre, sem afetar os demais índices que consideram um lastro de 12 meses.

A manifestação se apresenta no sentido de corroborar com apontamento em questão, mesmo que, o Responsável procurasse amenizar o fato, os reflexos da manobra contábil distorceram sobremaneira a despesa de pessoal em dois momentos distintos, reduziu o percentual verificado no 1º quadrimestre de 2016, em contrapartida, aumentou o percentual verificado no 1º quadrimestre 2017, informações essas vitais nas certidões expedidas por este Tribunal.

Concluindo, o Responsável discorreu a respeito das dificuldades enfrentadas durante sua administração. Esta instrução entende que independentemente do breve diagnóstico das adversidades administrativas do Município ora apresentadas, essas não justificam a irregularidade verificada no registro e contabilização das despesas de pessoal.

Verifica-se ainda, que nos parágrafos finais das manifestações deste item, o Responsável destaca o montante de recursos ingressados nos cofres públicos a título de transferências de convênios,

A restrição permanece.

- 1.2.1.6 Despesas com pessoal do Poder Executivo (2º quadrimestre/2016), no valor de R\$ 38.802.308,39, representando 58,99% da Receita Corrente Líquida (R\$ 65.772.262,34), caracterizando descumprimento ao disposto no artigo 23 c/c art. 66 da L.C. 101/2000, **em razão da não eliminação de um terço do percentual excedente apurado no exercício de 2015**, cujo limite de readequação até o período representaria gastos na ordem de R\$ 35.666.105,46 ou 54,23% (itens 5.3.5 e 9.1.6).

(Relatório nº 1393/2017, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

Conforme consta às fls. 347 a 500 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

Com relação a apuração das despesas com pessoal o Responsável alega que as despesas dispostas no APÊNDICE consideradas pela instrução como de caráter remuneratório referem-se a despesas de caráter indenizatório, afirma que os históricos apresentam descrição errada, pois os mesmos deviam constar "PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS INDENIZADAS NA RESCISÃO DE CONTRATO". Às fls. 456 à 474, apresenta a Relação de empenhos emitidos, relação esta contendo as mesmas informações que estão dispostas no Sistema e_Sfinge.

Em sede de resposta o responsável limita-se a afirmar que as despesas elencadas pela instrução e consideradas no cômputo de pessoal são indenizatórias, todavia, carece de documentos ou relatórios gerados pelo setor competente da Unidade que demonstre que as mesmas efetivamente destinaram ao pagamento de remunerações de cunho indenizatórios, pois sem o qual, fica mantido o que foi caracterizado nos históricos dos empenhos.

Em seguida, a defesa atenta para o art. 66 que estabelece critérios diferenciados para ajuste da despesa de pessoal quando o PIB apresentar-se de forma negativa, neste sentido, observamos que a própria restrição destaca esse dispositivo, contudo, ressaltamos a necessidade de readequação integral da despesa de pessoal até o 1º quadrimestre de 2017.

Finalizando, o Responsável reitera as dificuldades encontradas na sua administração, e que as providências e esforço tomados não surtiram os efeitos desejáveis de curto prazo, fatos que já foram amplamente debatidos e

referenciados pela instrução no presente Relatório.

Diante do exposto, a apuração mantém-se inalterada, bem como, a restrição.

- 1.2.1.7 Realização de despesas, no montante de **R\$ 12.649,48**, de competência do exercício de 2016 e não empenhadas na época própria, em desacordo com os artigos 35, II, 60 e 85 da Lei nº 4.320/64 (item 3.1, Quadro 02-A e item 9.1.7).

(Relatório nº 1393/2017, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

Conforme consta às fls. 347 a 500 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

Conforme apresentado em manifestação, a despesa efetivamente realizada em 2016 foi reconhecida por lei municipal em registrada em 2017, portanto, não restam dúvidas quanto ao apontamento em questão.

Alega ainda que o ato praticado não foi intencional, todavia, ainda que existisse a possibilidade de se afirmar que o fato foi proposital ou não, não haveria como descaracterizar a restrição, que ora permanece.

- 1.2.1.8 Contabilização indevida de receita não arrecadada no exercício em análise, no montante de **R\$ 2.398.395,91**, decorrentes de compensações financeiras relativas a parte patronal-INSS, contrariando os artigos 35, I, e 85 da Lei nº 4.320/64 (item 3.1, Quadro 02-A e item 9.1.8).

(Relatório nº 1393/2017, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

Conforme consta às fls. 347 a 500 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

Em suas alegações o Responsável alega que a receita anotada como antecipação, refere-se à arrecadação de receitas orçamentárias efetivadas por meio do instituto da

compensação previdenciária prevista na legislação.

Em seguida discorre sobre os princípios e conceitos que norteiam a receita orçamentária, afirmando que o Município contabilizou a título de receita orçamentária a compensação financeira relativa à parte patronal em obediência ao regime de caixa e aos princípios contábeis, por entender que essas receitas tem origem da recuperação de despesas indevidamente empenhadas em anos anteriores, ora recuperado via instituto da compensação, nos termos da lei. Ressaltou ainda que no sítio eletrônico deste Tribunal versa sobre orientações para o registro de receita decorrente de "recuperação de crédito previdenciário INSS".

A restrição em tela realmente deu-se em função do ajuste na receita orçamentária relativo à compensação financeira com o INSS.

Considerando o Princípio Contábil da Prudência, em vigor à época e ainda a ausência de manifestação do INSS, o Município deveria ter-se utilizado de registro da receita por competência, ou seja, ficaria consignado na contabilidade um direito a receber no patrimônio da Unidade, cujo impacto nas peças do Balanço dá-se apenas no resultado patrimonial.

A Receita Orçamentária deve ser registrada por regime de caixa, conforme preceituado no art. 35 da Lei nº 4.320/64. O Responsável afirma que adotou o regime de competência para receita e despesa nos termos da legislação. Do ponto de vista patrimonial está correto, porém não poderia ter registrado orçamentariamente a receita sem o efetivo ingresso de recursos, que neste caso dá-se apenas após a confirmação do direito à compensação. Não pode a Unidade, unilateralmente, absorver a responsabilidade em afirmar esse direito. Isto porque, em não se confirmando os valores apurados, ocorrerá a penalização do ente público visto que não houve a manifestação formal do outro órgão envolvido, no caso, a Receita Federal.

Segundo as orientações constantes do site da Secretaria da Receita Federal, ao ser realizada a compensação na GFIP, a mesma deverá estar suportada por documentos comprobatórios do direito creditório, observando o art. 26 da Lei nº 11.457/2007, conforme segue:

Art. 26. O valor correspondente à compensação de débitos relativos às contribuições de que trata o art. 2º desta Lei será repassado ao Fundo do Regime Geral de previdência Social no máximo 2 (dois) dias úteis após a data em que ela for **promovida de ofício ou em que for deferido o respectivo requerimento**. (grifou-se)

Quanto as orientações disposta no sítio deste Tribunal com referência à "recuperação de crédito previdenciário INSS", tem como objetivo nortear e padronizar os lançamentos a

serem executados pelos jurisdicionados quando da ocorrência de situações semelhantes, no entanto, não descarta a necessidade de fazê-los confiados e amparados de documentação de suporte, principalmente, no caso em tela onde a chancela do credor é imprescindível.

Pelo exposto, em vista da ausência de documentação de suporte emitida pela Receita Federal, confirmando os valores a serem compensados pelo Município, mantém-se a presente restrição.

- 1.2.1.9 Registro indevido de ativo financeiro com saldo credor na Fonte de Recurso vinculada FR 01 (R\$ 8.091,14) em afronta ao previsto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF (item 9.1.9 e Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos).

(Relatório nº 1393/2017, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

Conforme consta às fls. 347 a 500 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

Em sua resposta, o Gestor informou que o valor de R\$ 8.091,14 incorreu por equívoco de procedimentos e através de registros contábeis a serem realizados no exercício de 2017 será regularizado.

No que pese a possibilidade de correção a ser efetuada no exercício atual, permanece a restrição face ao registro impróprio na fonte de recurso do exercício já encerrado.

- 1.2.1.10 Balanço Consolidado não demonstrando adequadamente a situação financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2016, em virtude do que foi apurado no item 9.1.8, deste Relatório, contrariando os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à administração pública, bem como o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (itens 9.1.8 e 9.1.10).

(Relatório nº 1393/2017, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

Conforme consta às fls. 347 a 500 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

Após a reinstrução procedida no item 9.1.8, que culminou na manutenção da mesma, conseqüentemente, a presente restrição atrelada àquela, também permanece.

1.2.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

1.2.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso III da Instrução Normativa N.TC-20/2015. (itens 6.4 e 9.2.1).

(Relatório nº 1393/2017, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Constata-se às folhas 451 a 453 e 475/476 dos autos, a resolução n. 0008/2017 e a Ata que dispõe sobre a prestação de do Fundo Municipal de Assistência Social relativo ao ano de 2016, aprovando as contas com as ressalvas relacionadas no art. 1º.

Regularizado a remessa a restrição fica sanada.

1.2.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 6.6 e 9.2.2).

(Relatório nº 1393/2017, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Constata-se às folhas 454 a 455 dos autos, a ata e a resolução aprovando a prestação de contas do Fundo Municipal de Diretos do Idoso relativo ao ano de 2016.

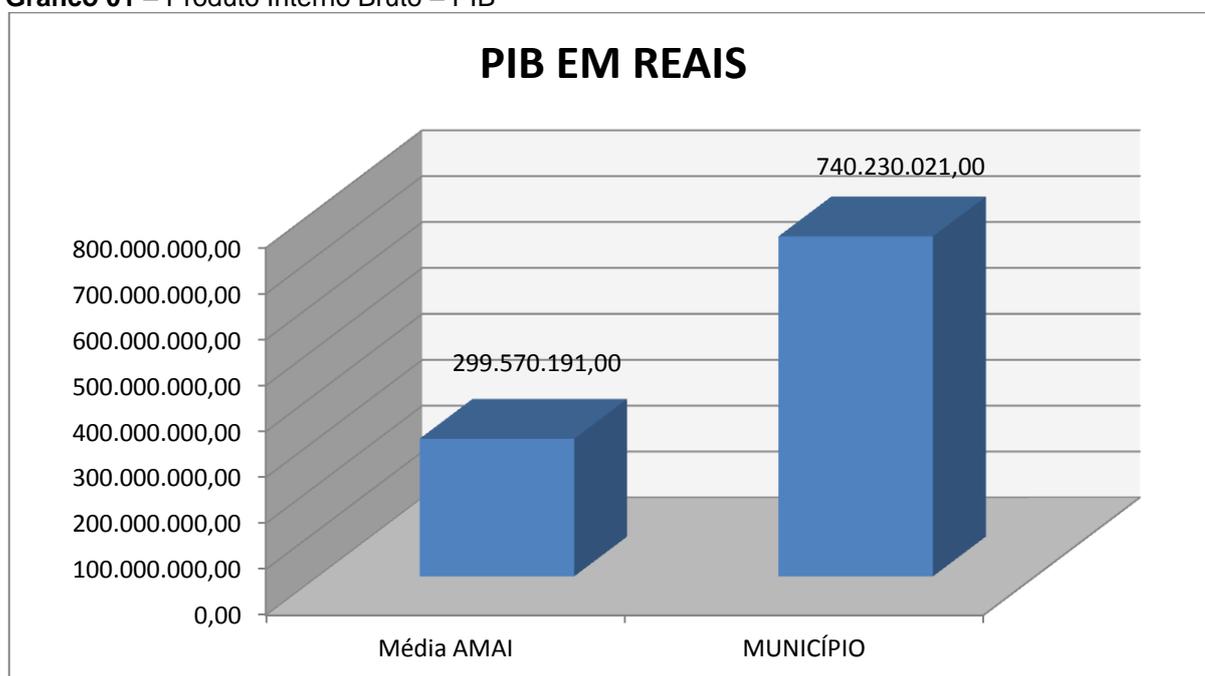
Regularizada a remessa a restrição fica sanada.

À luz das ponderações de ordem técnica referentes às justificativas apresentadas pelo responsável, por ventura do cumprimento das disposições contidas no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, conforme consta do item 1.2, as contas relativas ao exercício de 2016 passam a apresentar os seguintes dados:

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O Município de Xaxim tem uma população estimada em 27.921¹ habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,75². O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 740.230.021,00³, revelando um PIB per capita à época de R\$ 27.078,94, considerando uma população estimada em 2014 de 27.336 habitantes.

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2013

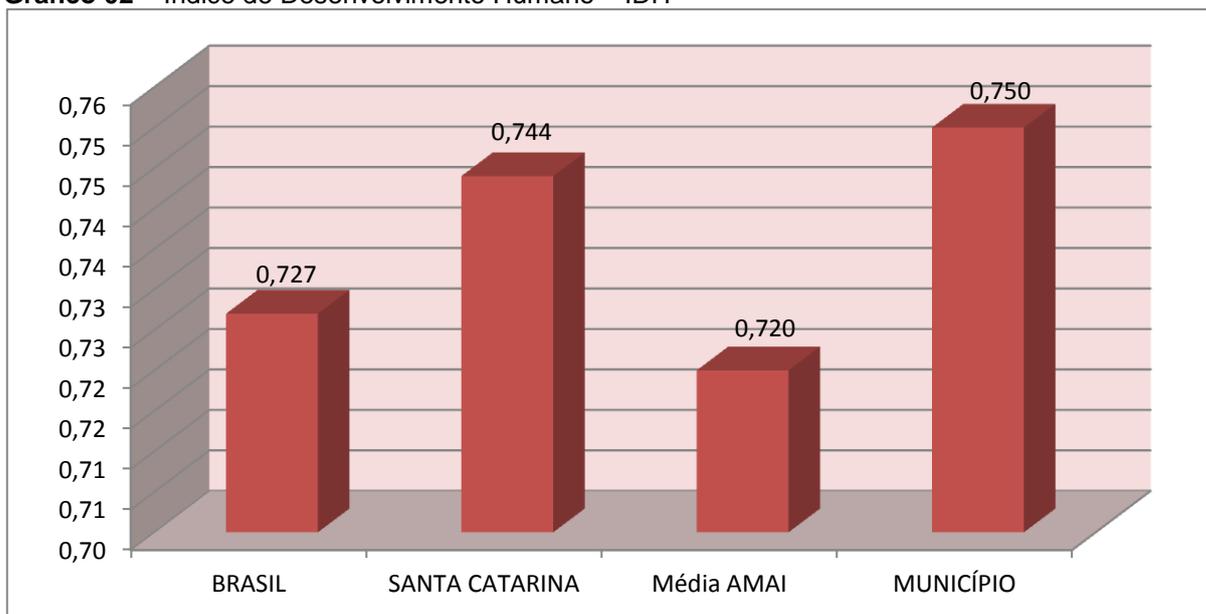
No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Xaxim encontra-se na seguinte situação:

¹ IBGE - 2016

² PNUD - 2010

³ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2014

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	71.000.000,00
PPA	3888/2013	29/05/2013	DESPESA FIXADA	71.000.000,00
LDO	4123/2015	30/09/2015		
LOA	4127/2015	30/09/2015		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 2.130.833,14**, correspondendo a **2,70%** da receita arrecadada.

Após os ajustes da receita e despesa o município apresentou Déficit de **R\$ 280.212,25**.

Salienta-se que o resultado consolidado, Déficit de R\$ 280.212,25, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 600.998,93 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 320.786,68.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2016

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	71.000.000,00	78.788.275,03	110,97
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	88.445.974,76	76.657.441,89	86,67
Superávit de Execução Orçamentária		2.130.833,14	
Resultado Orçamentário Consolidado Ajustado			
RECEITA	71.000.000,00	76.389.879,12	107,59
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	88.445.974,76	76.670.091,37	86,69
Déficit de Execução Orçamentária		280.212,25	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Quadro 02 – A – Ajustes do Resultado Orçamentário Consolidado

Descrição	Valor
Receitas Antecipadas da Prefeitura (ajuste exercício atual), registro de Receitas orçamentárias a título de compensações relativas a não incidência de INSS Parte Patronal pagos em exercícios anteriores, conforme informações solicitadas à Unidade (fls. 242 à 251) (receita 4.1.9.2.2.99.00.00.00-outras indenizações)	1.745.782,30
Receitas Antecipadas das Demais Unidades (ajuste exercício atual), idem situação anterior.	652.613,61
Total excluído da Receita Orçamentária	2.398.395,91
Prefeitura Municipal: Despesas liquidadas e não empenhadas (ajuste do exercício atual), conforme informações prestadas em atendimento ao ofício circular DMU 1815/2017 (fls. 176 a 186, dos autos)	12.649,48
Total adicionado na Despesa Orçamentária	12.649,48

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro ajustado e o resultado da execução orçamentária ajustada no montante de R\$ 942.890,08, refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 686.685,47 e o valor de R\$ 246.204,61 refere-se aos lançamentos de

desincorporação de passivos, conforme lançamentos extraídos do Sistema e_Sfinge, fls. 239/240, dos autos.

Obs.: Déficit orçamentário, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Obs.: Com relação às despesas liquidadas e não empenhadas no exercício em análise da Unidade Prefeitura Municipal (Quadro 02-A), vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

Obs.: Com relação às receitas antecipadas no exercício em análise da Unidade Prefeitura Municipal (Quadro 02-A), vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Xaxim nos últimos 5 anos:

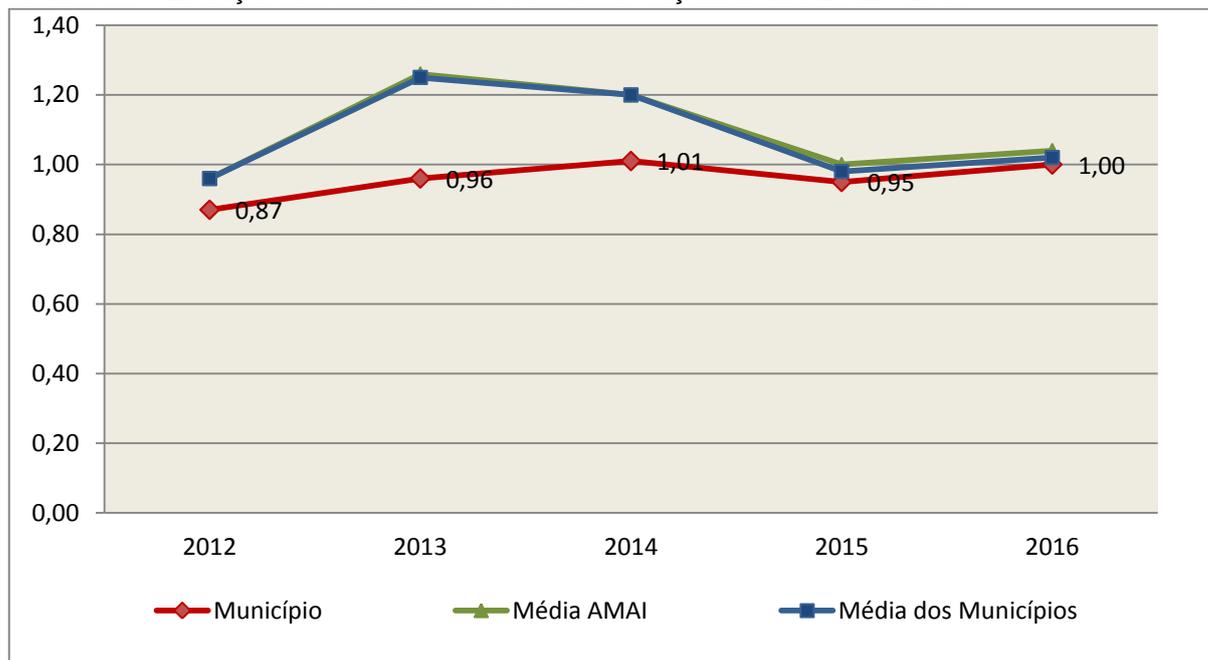
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – Ajustado – 2012-2016

ITENS / ANO		2012	2013	2014	2015	2016
1	Receita realizada	54.226.453,29	57.193.041,53	70.726.442,85	67.789.725,46	76.389.879,12
2	Despesa executada	62.419.303,31	59.402.860,28	70.011.611,09	71.730.350,72	76.670.091,37
QUOCIENTE		2012	2013	2014	2015	2016
Resultado Orçamentário (1÷2)		0,87	0,96	1,01	0,95	1,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 78.788.275,03**, equivalendo a **110,97%** da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

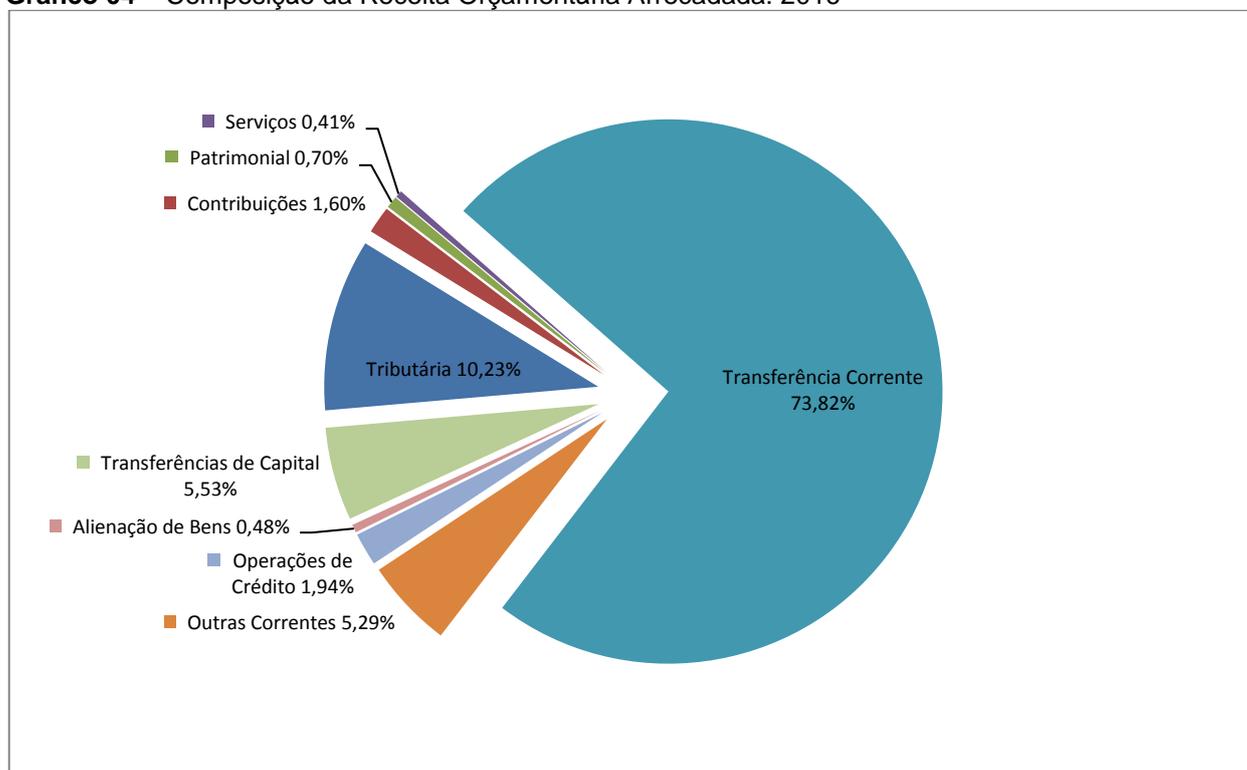
Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2016

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	9.437.199,00	8.057.762,97	85,38
Receita de Contribuições	1.300.000,00	1.264.339,19	97,26
Receita Patrimonial	330.851,00	550.208,39	166,30
Receita Agropecuária	5.000,00	-	-
Receita de Serviços	580.000,00	322.624,14	55,62
Transferências Correntes	57.252.776,00	58.159.485,00	101,58

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADADAÇÃO	% ARRECADADO
Outras Receitas Correntes	2.092.153,00	4.164.159,99	199,04
RECEITA CORRENTE	70.997.979,00	72.518.579,68	102,14
Operações de Crédito	-	1.532.157,57	-
Alienação de Bens	-	378.019,64	-
Amortização de Empréstimos	2.000,00	-	-
Transferências de Capital	21,00	4.359.518,14	20.759.610,19
RECEITA DE CAPITAL	2.021,00	6.269.695,35	310.227,38
TOTAL DA RECEITA	71.000.000,00	78.788.275,03	110,97

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2016

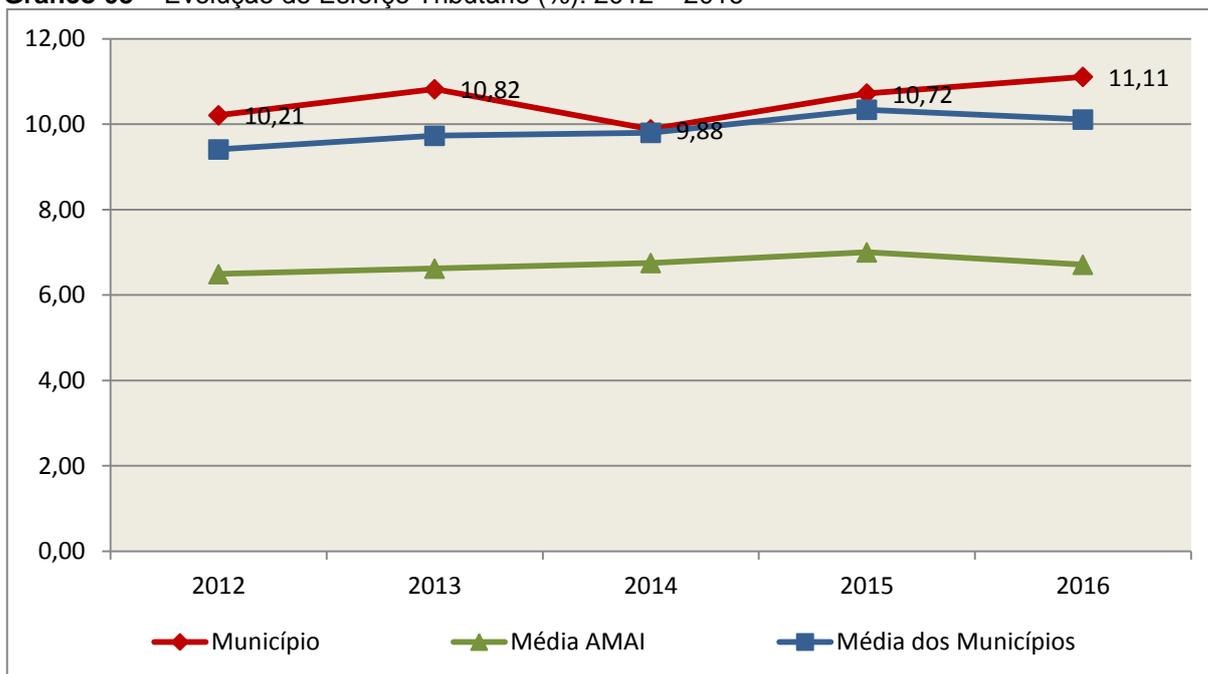


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **73,82%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2012 – 2016

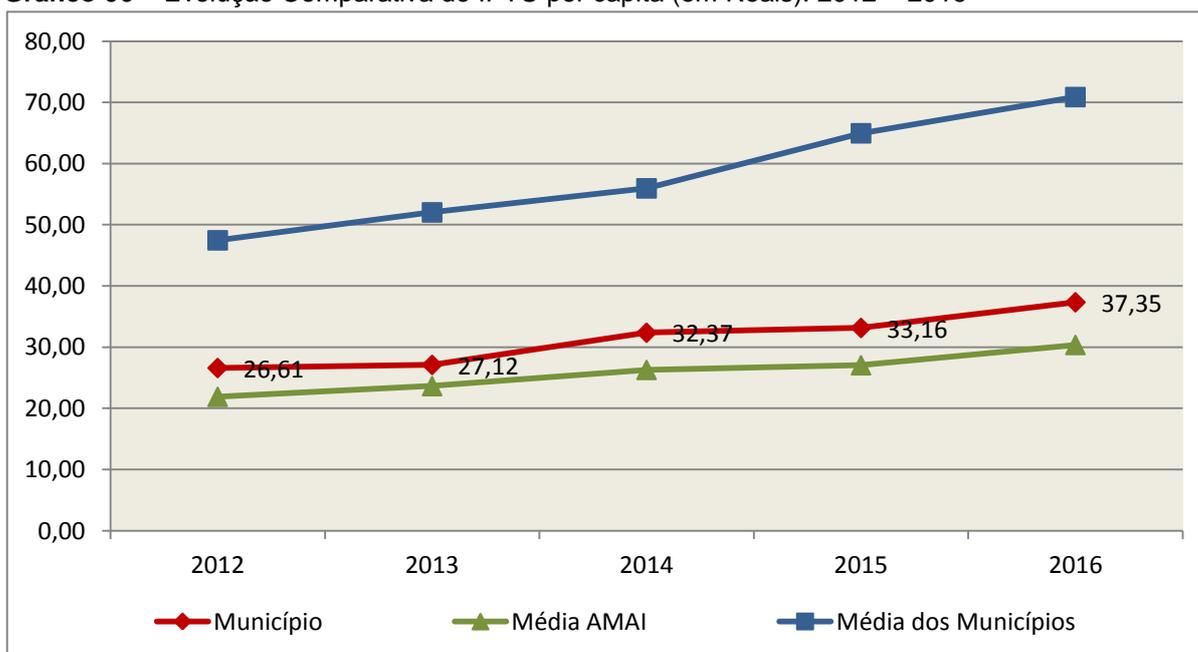


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

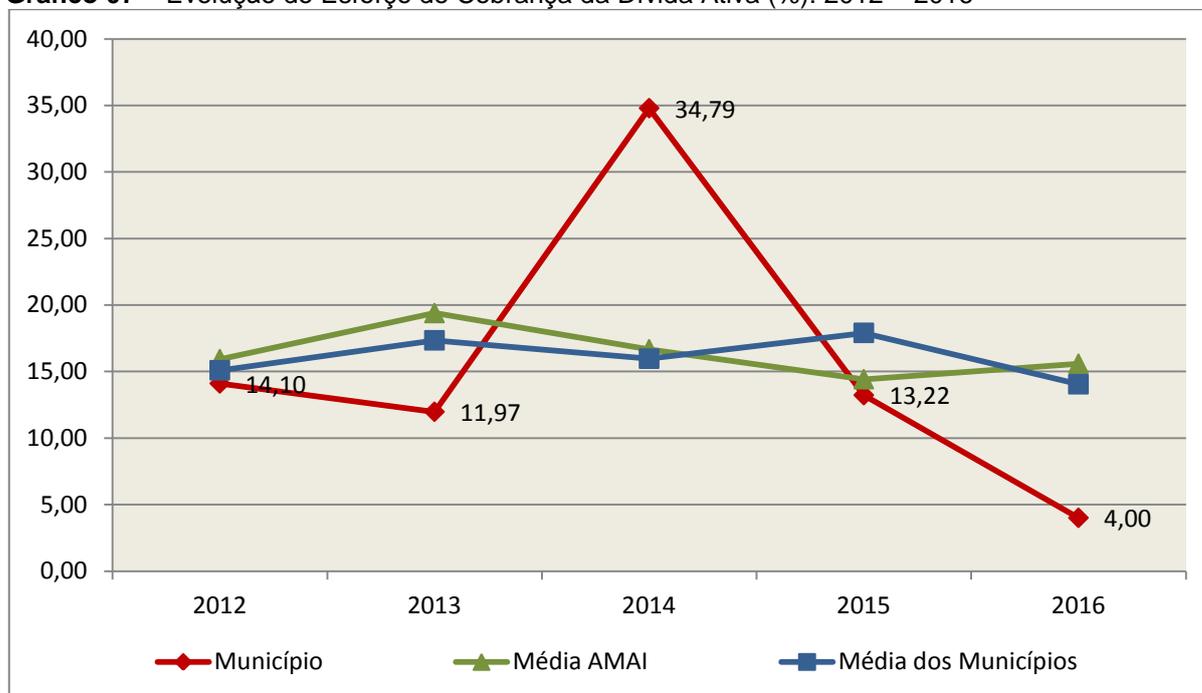
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2016

Saldo Anterior	Inscrição/Transferências/Atualização	Recebimento	Transferências/Outras Baixas	Saldo Final
12.687.726,51	6.812.396,97	508.034,73	5.752.123,68	13.239.965,07

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2016

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	2.400.000,00	1.946.312,18	81,10
04-Administração	6.437.885,74	6.386.677,12	99,20
06-Segurança Pública	733.662,99	641.735,34	87,47
08-Assistência Social	4.128.789,37	3.584.365,53	86,81
10-Saúde	20.667.302,16	18.459.191,33	89,32

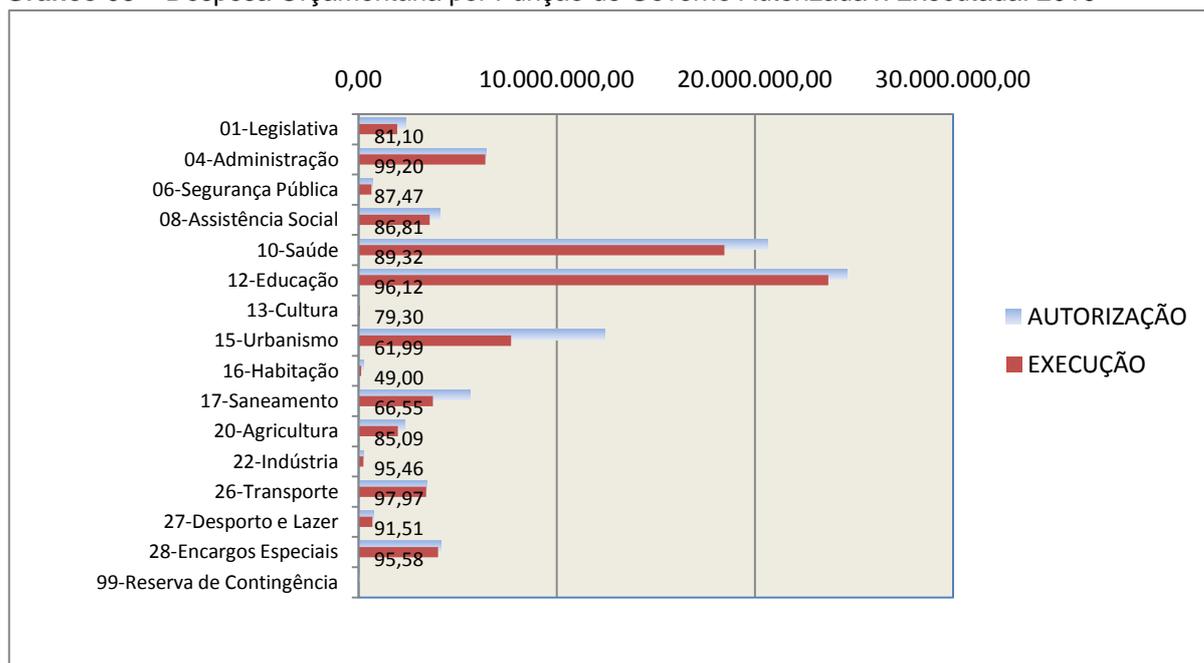
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
12-Educação	24.659.810,91	23.704.017,99	96,12
13-Cultura	77.309,89	61.305,96	79,30
15-Urbanismo	12.415.112,96	7.695.515,18	61,99
16-Habitação	254.122,10	124.511,11	49,00
17-Saneamento	5.623.933,03	3.742.834,24	66,55
20-Agricultura	2.313.332,88	1.968.492,80	85,09
22-Indústria	256.811,00	245.159,61	95,46
26-Transporte	3.474.104,03	3.403.452,27	97,97
27-Desporto e Lazer	760.001,00	695.450,32	91,51
28-Encargos Especiais	4.183.296,70	3.998.420,91	95,58
99-Reserva de Contingência	60.500,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	88.445.974,76	76.657.441,89	86,67

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2016



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2012 – 2016

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2012	2013	2014	2015	2016
01-Legislativa	1.263.409,61	1.787.731,62	1.931.923,68	2.002.246,09	1.946.312,18
04-Administração	6.230.552,35	6.027.158,13	5.579.832,20	5.656.723,14	6.386.677,12
06-Segurança Pública	359.783,05	295.981,28	365.796,24	605.820,90	641.735,34
08-Assistência Social	3.925.485,34	2.961.242,92	3.243.255,06	3.950.588,59	3.584.365,53
10-Saúde	15.999.926,49	14.990.274,37	17.310.395,61	17.520.599,88	18.459.191,33
12-Educação	15.479.695,87	17.952.022,95	19.371.859,44	21.189.574,57	23.704.017,99
13-Cultura	170.107,91	159.726,92	149.686,13	119.868,33	61.305,96
15-Urbanismo	5.871.043,77	2.837.435,89	4.645.141,41	3.826.726,14	7.695.515,18
16-Habituação	699.495,59	21.863,89	473.349,51	267.438,18	124.511,11
17-Saneamento	-	-	1.943.165,16	3.199.239,39	3.742.834,24
18-Gestão Ambiental	161.242,39	-	5.760,00	-	-
20-Agricultura	2.581.658,09	2.327.169,34	2.082.049,95	2.162.401,71	1.968.492,80
22-Indústria	737.319,87	353.321,81	430.570,23	296.221,91	245.159,61
23-Comércio e Serviços	565.976,96	20.140,00	-	-	-
24-Comunicações	134.623,30	-	-	-	-
26-Transporte	5.012.031,10	5.955.537,04	8.617.420,29	4.898.090,92	3.403.452,27
27-Desporto e Lazer	1.319.758,09	1.043.936,46	987.018,88	1.051.774,35	695.450,32
28-Encargos Especiais	1.907.193,53	2.669.317,66	2.874.387,30	4.983.036,62	3.998.420,91
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	62.419.303,31	59.402.860,28	70.011.611,09	71.730.350,72	76.657.441,89

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2016

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	1.042.851,12	2,33
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.918.583,62	6,51
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	1.584.250,20	3,53
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	1.322.349,06	2,95
Cota do ICMS	17.357.727,16	38,70
Cota-Parte do IPVA	3.072.934,12	6,85
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	248.044,14	0,55

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Cota-Parte do FPM	15.724.892,05	35,06
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea “e” da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014	464.051,98	1,03
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F.	652.978,98	1,46
Cota do ITR	21.480,70	0,05
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	69.243,60	0,15
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	166.264,96	0,37
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	201.080,55	0,45
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Educação)	44.846.732,24	100,00
(-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea “e” da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014	464.051,98	
(-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F.	652.978,98	
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Saúde)	43.729.701,28	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2016

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	79.817.441,89
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	7.298.862,21
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	72.518.579,68

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Xaxim (em Reais): 2016

ATIVO	2015	2016	PASSIVO	2015	2016
ATIVO CIRCULANTE	9.681.827,31	10.014.946,55	PASSIVO CIRCULANTE	15.854.339,97	14.112.071,55
<u>Caixa e Equivalentes de Caixa</u>	3.515.340,68	7.100.166,24	Obrigações Trabalhistas, Prev Curto Prazo	3.621.310,00	5.732.437,47
<u>Créditos a Curto Prazo</u>	6.002.986,67	2.851.424,68	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	704.902,22	10.184,05
Créditos Tributários a Receber	-	1.829.810,61	Fornecedores e Contas a Pag	10.576.954,03	7.671.468,32
Empréstimos e Financiamentos concedidos	1.676,60	1.676,60	Demais Obrigações a Curto Prazo	951.173,72	697.981,71
Dívida Ativa Tributária	5.841.590,63	1.019.937,47			
Dívida Ativa Não Tributária	159.719,44	-			
<u>Demais Créditos e Valores a Curto Prazo</u>	102.145,83	2.282,81			
<u>Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo</u>	4.676,85	4.676,85			
Títulos e valores mobiliários	4.676,85	4.676,85			
<u>Estoques</u>	56.677,28	25.030,90			
<u>Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente</u>	-	31.365,07			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	49.571.665,85	60.580.087,57	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.902.567,24	10.164.774,50
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	5.949.446,88	11.483.058,04	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	-	7.884.212,37
Créditos a Longo Prazo	5.944.009,24	11.477.620,40	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.902.567,24	2.280.562,13
Dívida Ativa Tributária	6.604.694,10	11.938.250,00			
Dívida Ativa Não Tributária	81.722,34	281.777,60			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-742.407,20	-742.407,20	TOTAL DO PASSIVO	17.756.907,21	24.276.846,05
Demais Créditos e Valores à Longo Prazo	5.437,64	5.437,64			
<u>Imobilizado</u>	43.622.218,97	49.097.029,53	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.496.585,95	46.318.188,07
Bens Móveis	21.589.732,80	21.677.446,82	Resultados Acumulados	41.496.585,95	46.318.188,07
Bens Imóveis	22.032.486,17	27.419.582,71	Resultado do Exercício	5.925.126,64	4.806.852,12
TOTAL	59.253.493,16	70.595.034,12	Resultado de Exercícios Anteriores	35.571.459,31	41.496.585,95
			Ajustes de exercícios anteriores	-	14.750,00
			TOTAL	59.253.493,16	70.595.034,12

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Déficit Financeiro de **R\$ 9.827.448,70** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 3,09** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 662.677,83** passando de um Déficit de R\$ 10.490.126,53 para um Déficit de **R\$ 9.827.448,70**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Déficit de **R\$ 7.353.769,66**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2015 - 2016

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	3.612.503,70	4.701.770,33	1.089.266,63
Passivo Financeiro	14.102.630,23	14.529.219,03	426.588,80
Saldo Patrimonial Financeiro Ajustado	-10.490.126,53	-9.827.448,70	662.677,83

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O saldo patrimonial financeiro foi ajustado pelas seguintes situações:

Quadro 11 – A – Ajustes do Patrimônio Financeiro (em Reais)

Descrição	Valor
Receitas Antecipadas da Prefeitura – Ajuste exercício atual, conforme ajustes apontados no Quadro 02-A, do item 3.1, deste Relatório	1.745.782,30
Receitas Antecipadas Demais Unidades – Ajuste exercício atual, conforme ajustes apontados no Quadro 02-A, do item 3.1, deste Relatório	652.613,61
Total excluído no Saldo Final do Ativo Financeiro	2.398.395,91
Prefeitura: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas – Ajuste exercício atual, conforme ajustes apontados no Quadro 02-A, do item 3.1, deste Relatório	12.649,48
Total acrescido no Saldo Final do Passivo Financeiro	12.649,48

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro ajustado e o resultado da execução orçamentária ajustada no montante de R\$ 942.890,08, refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 686.685,47 e o valor de R\$ 246.204,61 refere-se aos lançamentos de

desincorporação de passivos, conforme lançamentos extraídos do Sistema e_Sfinge, fls. 239/240, dos autos.

Obs.: Déficit financeiro, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2016, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa Líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão

consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Xaxim, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11- B – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso.

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
RECURSOS VINCULADOS		
00 - Recursos Ordinários	0,00	SUPERAVIT
01 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação	-2.562.245,26	DÉFICIT
02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	-2.148.148,51	DÉFICIT
03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	SUPERAVIT
04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	SUPERAVIT
05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	0,00	SUPERAVIT
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	0,00	SUPERAVIT
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	226,91	SUPERAVIT
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	-34.100,50	DÉFICIT
09 - FIA Imposto de Renda	0,00	SUPERAVIT
10 - Convênio de Trânsito - Militar	-697,98	DÉFICIT
11 - Convênio de Trânsito - Civil	181.056,95	SUPERAVIT
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	-27.299,42	DÉFICIT
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R\$ - 42.721,37	72.132,31	SUPERAVIT
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 114.853,68		
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	76.196,73	SUPERAVIT
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	16.582,30	SUPERAVIT
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	-28.700,00	DÉFICIT
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	35.929,22	SUPERAVIT
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	205.533,19	SUPERAVIT
36 - Salário-Educação	-274.717,01	DÉFICIT
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	32.478,08	SUPERAVIT
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	112.264,67	SUPERAVIT
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	18,23	SUPERAVIT

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	0,00	SUPERAVIT
61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	0,00	SUPERAVIT
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	0,00	SUPERAVIT
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	0,00	SUPERAVIT
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-138.193,40	DÉFICIT
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	44.471,36	SUPERAVIT
66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	-1.250,79	DÉFICIT
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	-39.855,30	DÉFICIT
68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	0,00	SUPERAVIT
80 - Outras Especificações	0,00	SUPERAVIT
81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	-4.792,19	DÉFICIT
84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	-10.500,00	DÉFICIT
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	98.319,25	SUPERAVIT
93 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	SUPERAVIT
95 - Antecipação de Depósitos Judiciais	0,00	SUPERAVIT
TOTAL RECURSOS VINCULADOS	-4.395.291,16	
00 - Recursos Ordinários	-5.432.157,54	DÉFICIT
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	-5.432.157,54	

Fonte: e-Sfinge

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2012 – 2016

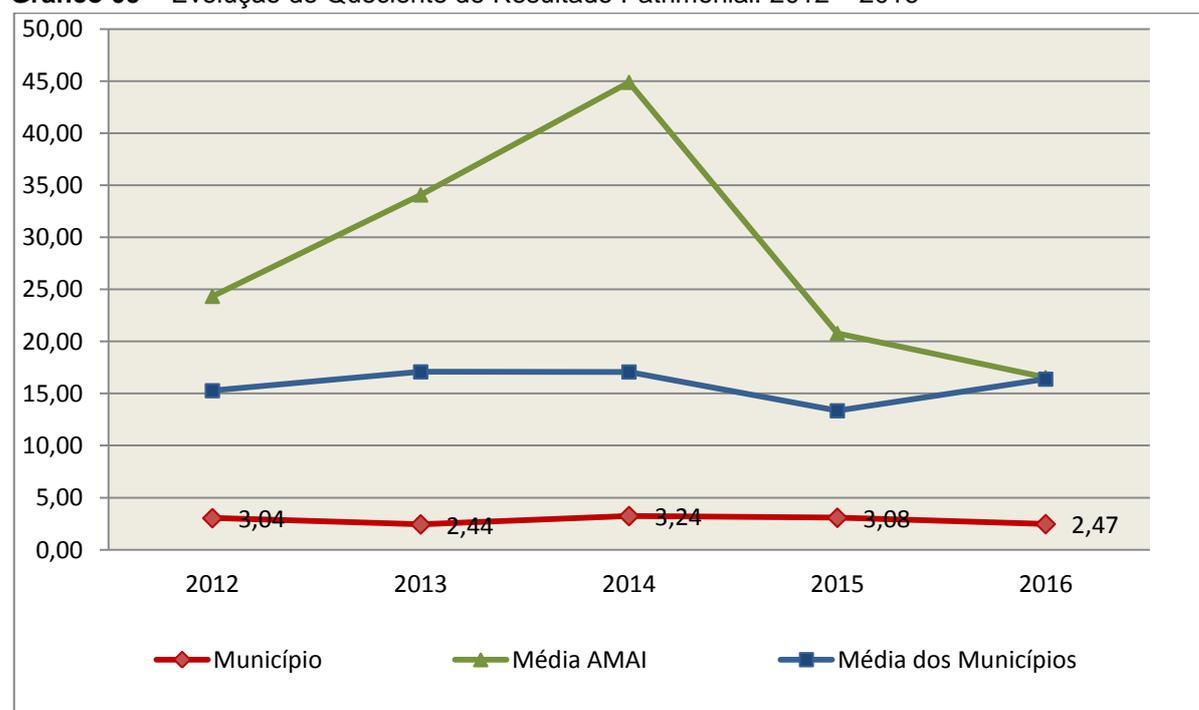
ITENS / ANO	2012	2013	2014	2015	2016
1 Despesa Executada	62.419.303,31	59.402.860,28	70.011.611,09	71.730.350,72	76.657.441,89
2 Restos a Pagar	8.448.807,69	10.299.324,02	9.730.671,66	13.151.456,51	13.820.554,51
3 Ativo Financeiro Ajustado	1.071.367,46	2.466.057,90	3.175.747,07	3.612.503,70	4.701.770,33
4 Passivo Financeiro Ajustado	8.691.023,85	10.775.072,43	10.311.900,00	14.102.630,23	14.529.219,03
5 Ativo Real	36.438.211,04	38.216.911,36	48.939.171,90	59.253.493,16	70.595.034,12
6 Passivo Real	11.988.302,14	15.651.006,20	15.087.114,18	19.229.826,35	28.566.368,39
QUOCIENTES	2012	2013	2014	2015	2016
Resultado Patrimonial (5÷6)	3,04	2,44	3,24	3,08	2,47
Situação Financeira (3÷4)	0,12	0,23	0,31	0,26	0,32
Restos a Pagar (2÷1)*100	13,54	17,34	13,90	18,33	18,03

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 09 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2012 – 2016



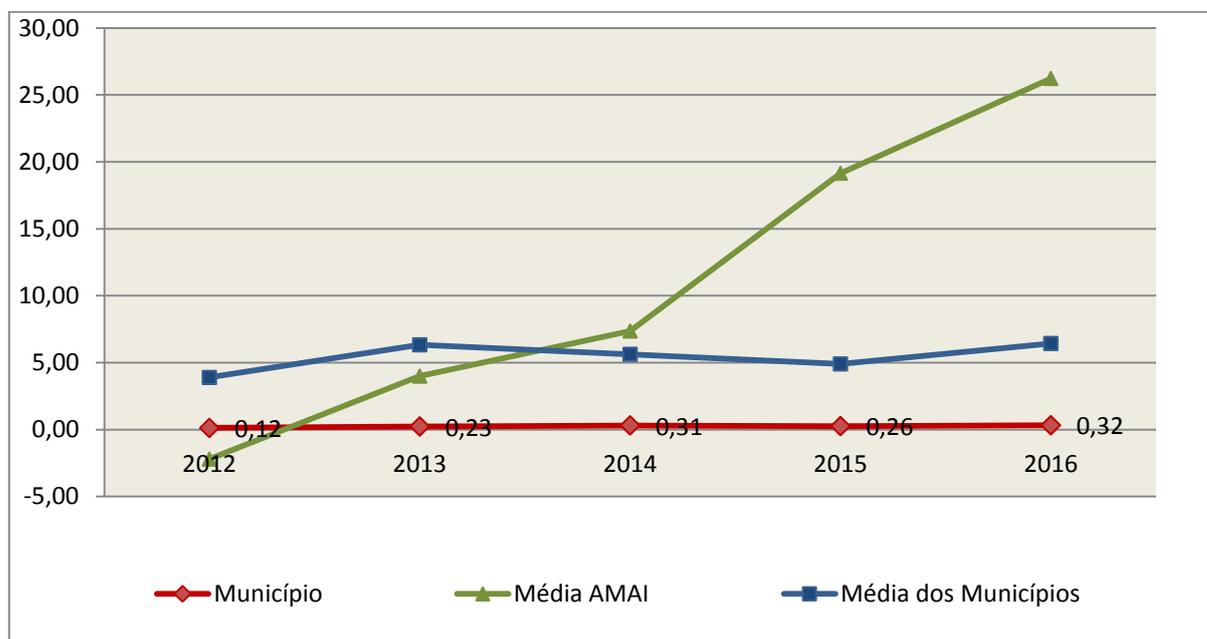
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2016 o Ativo Real apresenta-se **2,47** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

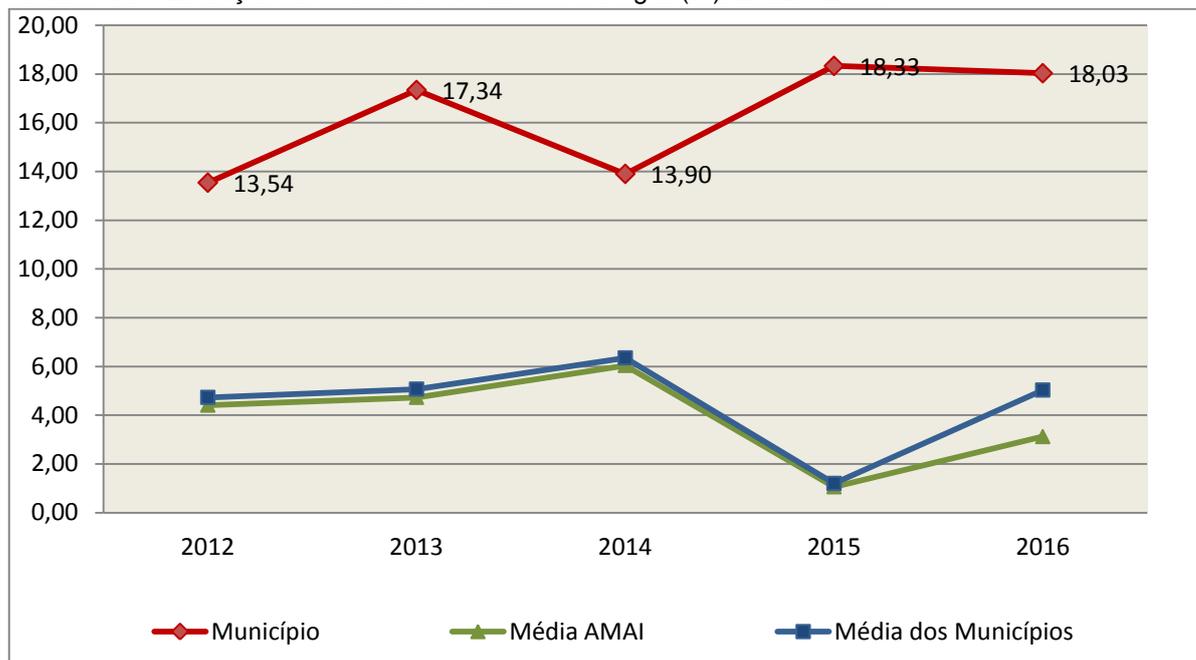
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Deficitária, sendo que no final do exercício de 2016 o Ativo Financeiro representa **0,32** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Xaxim é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **18,03%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2016 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 10.508.747,51** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **24,03%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 3.949.292,32**, representando **9,03%** do mesmo parâmetro,

CUMPRINDO o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2016

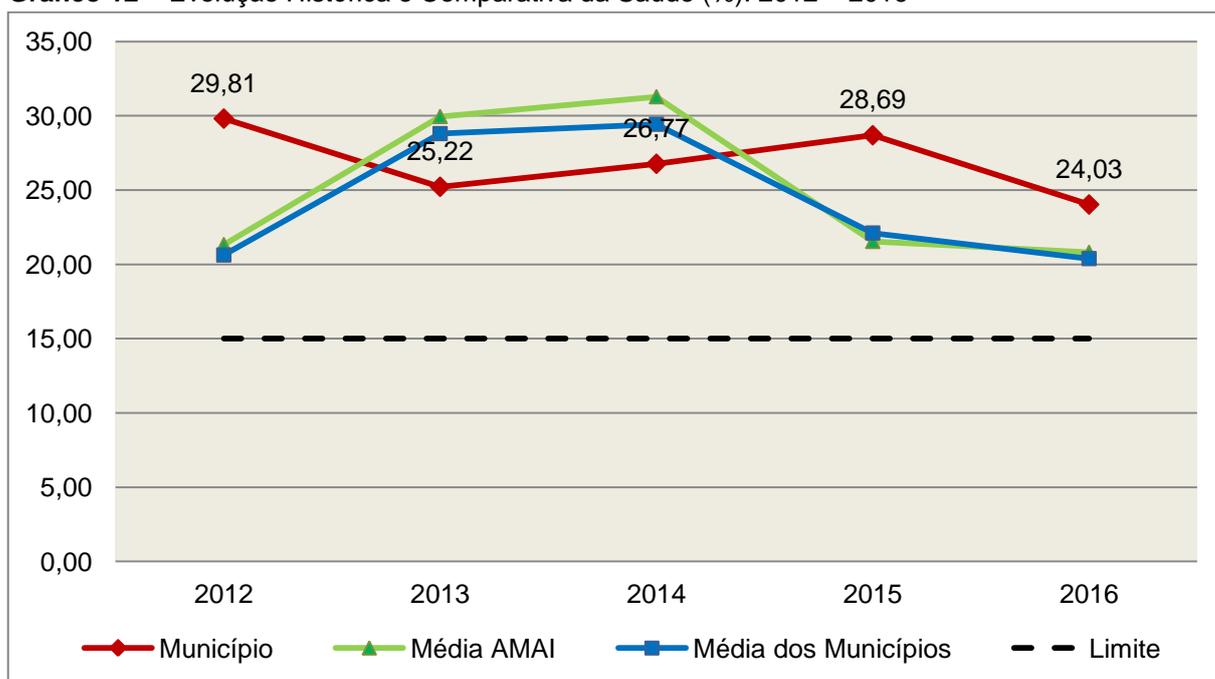
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	43.729.701,28	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.907.989,54	38,66
Atenção Básica	16.907.989,54	38,66
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	6.399.242,03	14,63
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	10.508.747,51	24,03
Valor Mínimo a ser Aplicado	6.559.455,19	15,00
Valor Acima do Limite	3.949.292,32	9,03

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 12 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Xaxim em 2016 reduziu seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2016) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 11.747.074,99** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **26,19%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 535.391,93**, representando **1,19%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2016

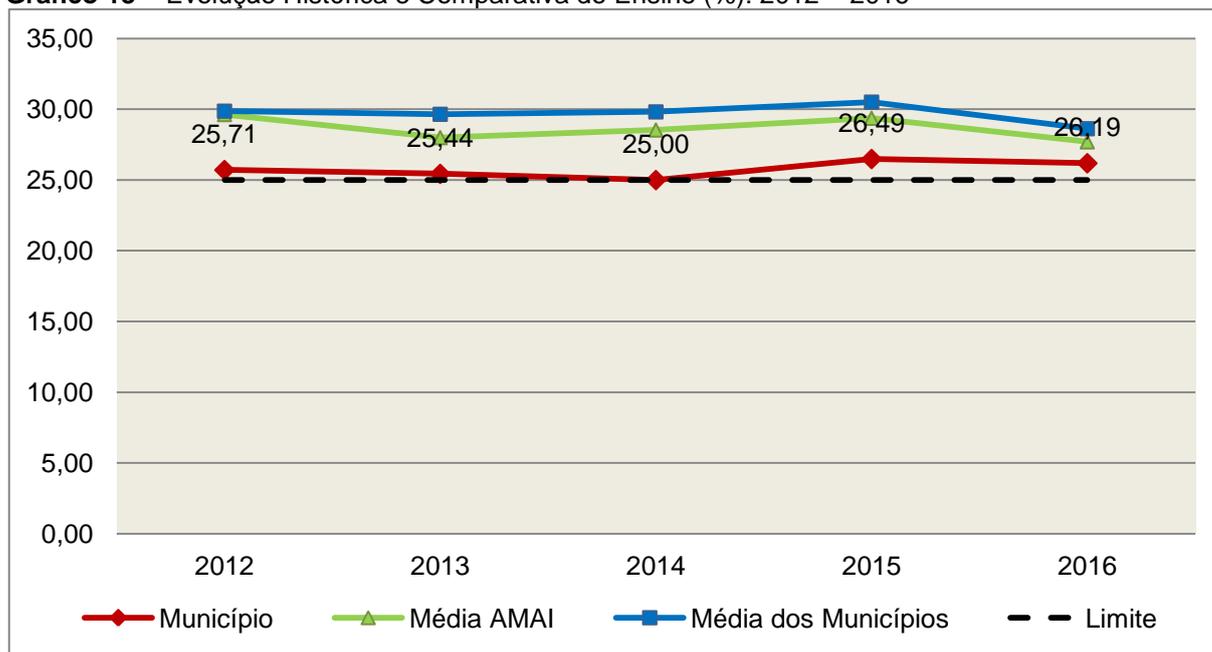
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	44.846.732,24	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	8.049.917,43	17,95
Educação Infantil	8.049.917,43	17,95
Valor Aplicado Ensino Fundamental	15.623.418,58	34,84
Ensino Fundamental	15.623.418,58	34,84
(-) Total das Deduções consideradas para fins de apuração do Limite Constitucional*	11.926.261,02	26,59
Total das Despesas para efeito de Cálculo	11.747.074,99	26,19
Valor Mínimo a ser Aplicado	11.211.683,06	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	535.391,93	1,19

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Xaxim em 2016 reduziu seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 13.733.136,32**, equivalendo a **83,30%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2016

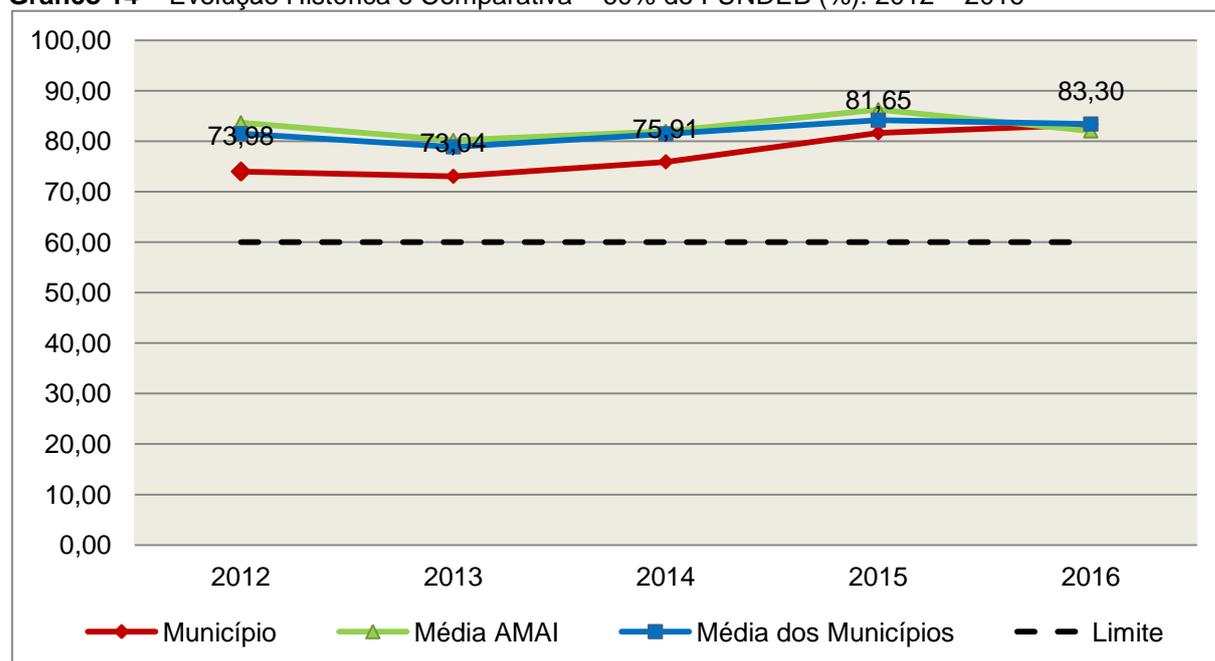
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	16.453.888,63
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	32.184,03
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	16.486.072,66

60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	9.891.643,60
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	13.733.136,32
Valor Acima do Limite	3.841.492,72

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 16.220.799,55**, equivalendo a **98,39%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2016

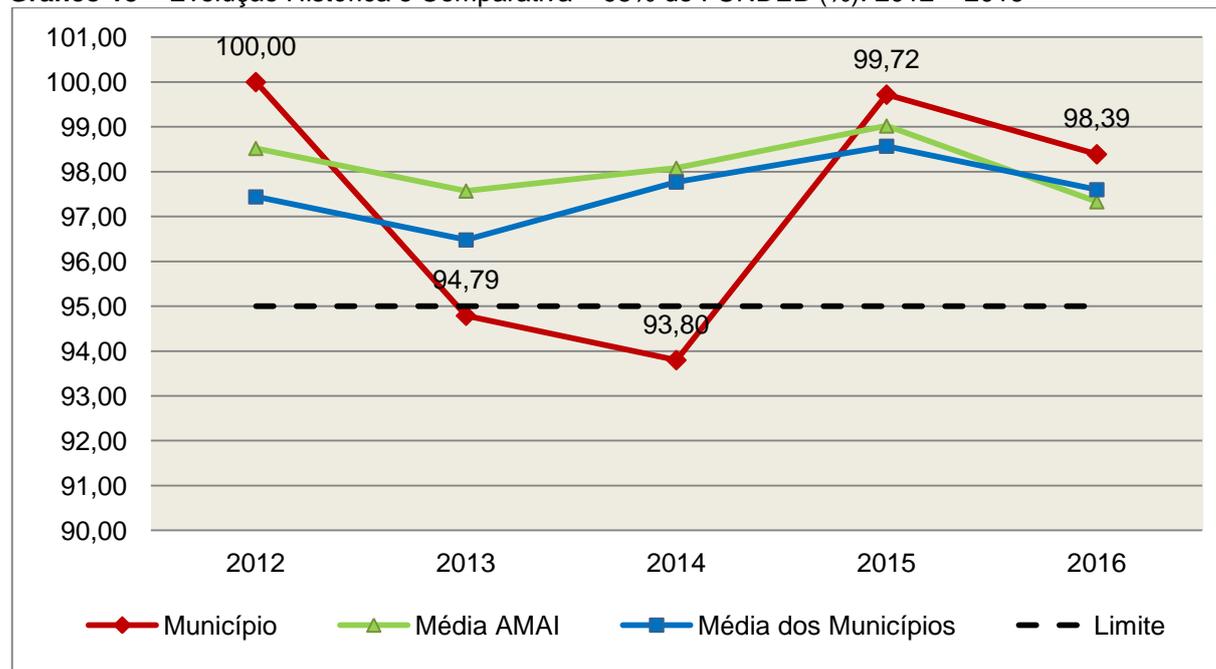
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	16.486.072,66
95% dos Recursos do FUNDEB	15.661.769,03
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	16.220.799,55
Valor Acima do Limite	559.030,52

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução orçamentária (despesas empenhadas, liquidadas e pagas e os restos a pagar inscritos no exercício com disponibilidade financeira, considerando-se ainda as possíveis exclusões relativas às despesas impróprias, entre outras).

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Xaxim reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Ante a inexistência de saldo no encerramento do exercício de 2015 de recursos do FUNDEB, resta prejudicada a verificação prevista no art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2016: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2016	151.723,74
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	79.591,43
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	72.132,31

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2016

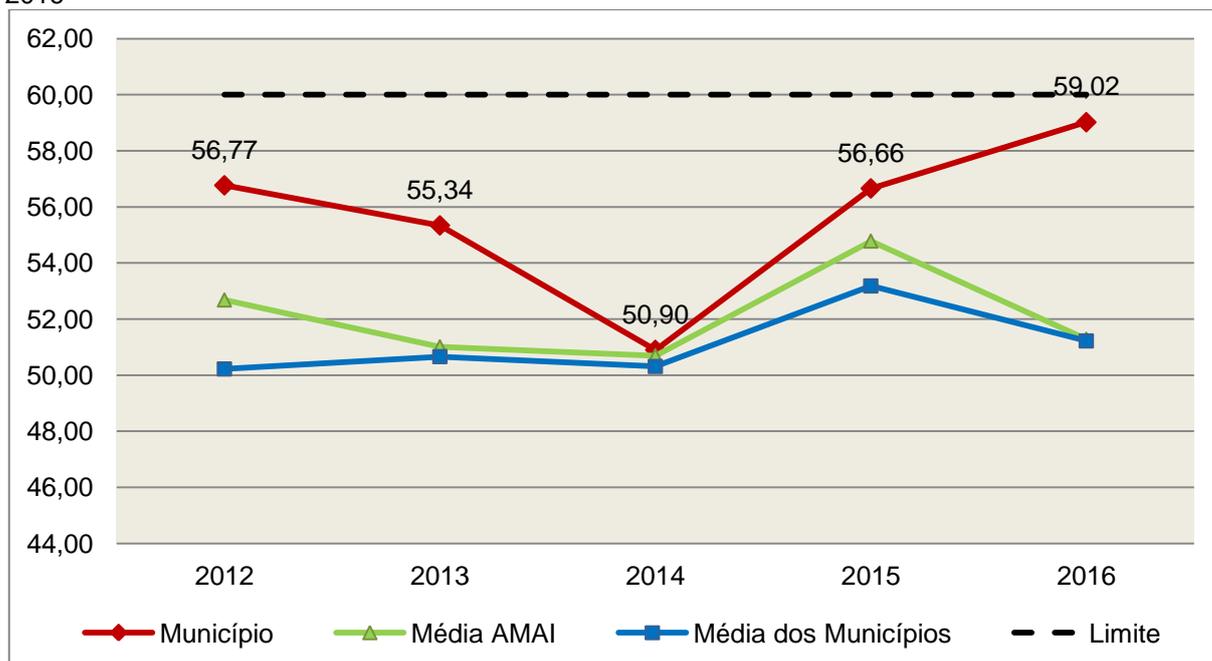
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	72.518.579,68	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	43.511.147,81	60,00
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	41.210.771,20	56,83
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.590.300,79	2,19
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	42.801.071,99	59,02
Valor Abaixo do Limite (60%)	710.075,82	0,98

Fonte: Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **59,02%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Xaxim, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2016

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	72.518.579,68	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	39.160.033,03	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	42.767.901,04	58,98
Pessoal e Encargos*	41.544.937,34	57,29
Outras Despesas de Pessoal consideradas pela Instrução, conforme Relação 01 disposta no APÊNDICE	1.222.963,70	1,69
Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo**	1.557.129,84	2,15
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	41.210.771,20	56,83
Valor Acima do Limite (54%)	2.050.738,17	2,83

Fonte: * Sistema e-Sfinge/⁴Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

**Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

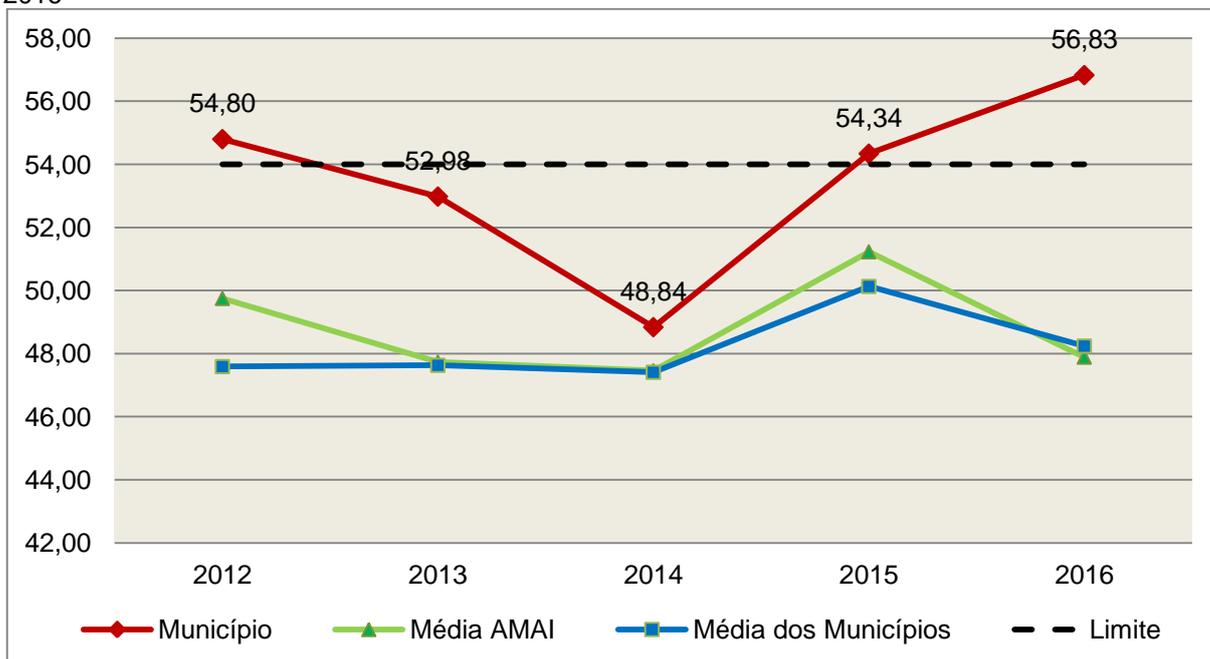
Obs.: Despesa de Pessoal acima do limite, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **56,83%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **DESCUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

⁴ Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais 6ª edição, publicado no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br/pt/web/stn/mdf>

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2016

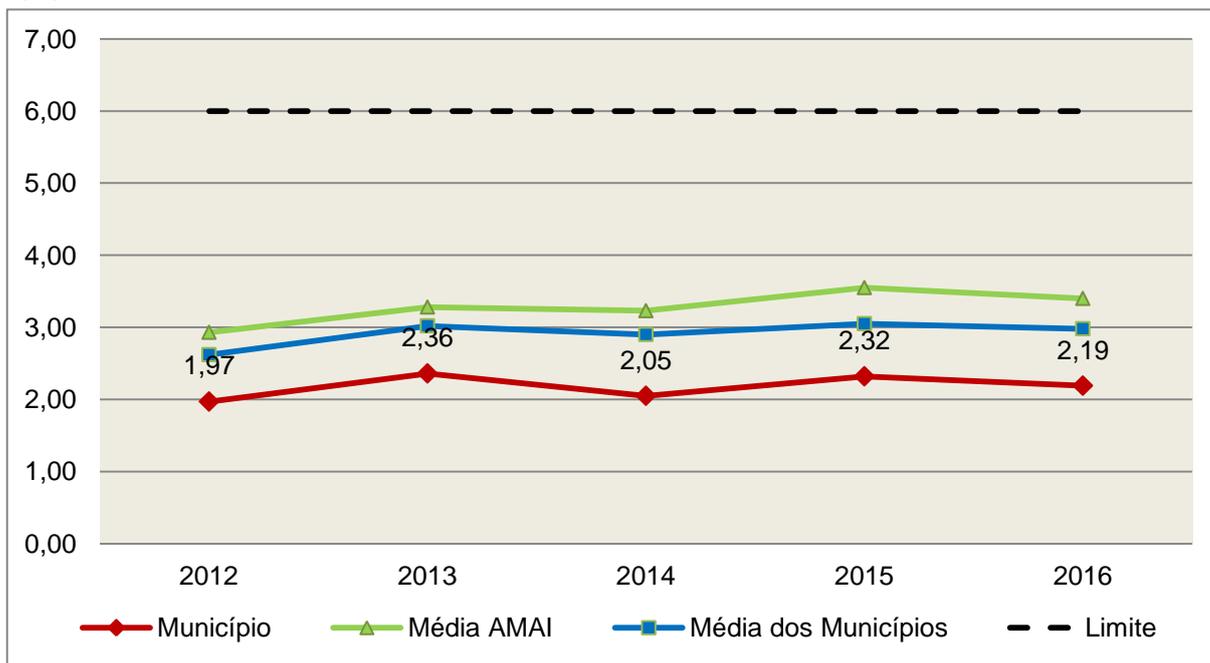
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	72.518.579,68	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	4.351.114,78	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.590.300,79	2,19
Pessoal e Encargos*	1.590.300,79	2,19
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.590.300,79	2,19
Valor Abaixo do Limite (6%)	2.760.813,99	3,81

Fonte: * Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **2,19%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

5.3.4 Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo - 1º Quadrimestre/2016 - referente período móvel de maio/2015 a abril/2016

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Conforme Relatório de Controle Interno do Município, no que diz respeito aos demonstrativos das despesas com pessoal, fls. 150 à 153, dos autos, observou o controle interno que o processamento dos gastos relativos ao

mês de Abril/2016 (pertencente ao 1º quadrimestre) ocorreram no mês de Maio (pertencente ao 2º quadrimestre).

Considerando que o fato prejudicou a fidelidade da apuração preliminar dos gastos com pessoal emitida de forma automática pelo Sistema e_Sfinge, segue demonstrado nova apuração dos gastos com pessoal com a realocação das despesas para o 1º Quadrimestre/2016.

No APÊNDICE, Relação 02, consta as despesas com pessoal liquidadas no mês de abril/2016, registradas no mês de Maio, identificadas em conformidade com os históricos dos empenhos.

Quadro 20 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 1º Quadrimestre 2016

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Sistema e-Sfinge)	65.826.137,06	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	35.546.114,01	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo (ajustado) (1 + 2 +3)	39.345.537,22	59,82
(1) Despesas com Pessoal do Poder Executivo, empenhadas e liquidadas entre maio/2015 e abril/2016 (Sistema e-Sfinge)	36.047.214,38	54,76
(2) Ajuste Despesa de Pessoal, despesas liquidadas no mês de abril (04/16), empenhadas somente nos meses subsequentes, conforme Relação 02 , no APÊNDICE	3.016.437,49	4,58
(3) Outras despesas de pessoal consideradas pela Instrução, conforme despesas dispostas no APÊNDICE, Relação 01 , 1º quadrimestre	281.885,35	0,43
Total das Deduções com Pessoal do Poder Executivo (4 +5)	513.676,57	0,78
(4) Sentenças Judiciais	18.316,07	0,03
(5) Indenizações e Restituições Trabalhistas	495.360,50	0,75
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	38.816.114,71	58,99

Obs.: Registro da despesa de pessoal em inobservância ao período de competência do fato gerador, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no 1º quadrimestre de 2016, exercício móvel maio/2015 a abril/2016, o Poder Executivo gastou 58,99% do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **DESCUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

5.3.5 Análise do retorno da Despesa de Pessoal do Poder Executivo (art. 20, III, "b", c/c artigos 23 c/c 66 da Lei Complementar nº 101/2000)

Conforme apurado no Processo de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de **2015** (PCP 16/00310289), a despesa com pessoal do Poder Executivo importou em R\$ 34.876.571,78, correspondendo a 54,34% da receita corrente líquida, **DESCUMPRINDO** o limite máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida que cabe ao Poder Executivo, fixado no artigo 20, inciso III, "b", da Lei Complementar nº 101/2000.

A vista do que foi apurado, nos termos do art. 23 c/c artigo 66 da LRF, o Poder Executivo deveria eliminar um terço do percentual excedente (0,34%) até o 2º quadrimestre do exercício de 2016, (considerando o PIB < 1 a época do descumprimento do citado limite). Assim, o limite de readequação até o período representaria gastos na ordem de R\$ 35.666.105,46, ou 54,23%.

Conforme apuração demonstrada no quadro seguinte, a despesa de pessoal do Poder Executivo no 2º quadrimestre do exercício de 2016, representou 58,99% da Receita Corrente Líquida, **não cumprindo** o estabelecido no artigo 23, c/c artigo 66 da Lei Complementar nº 101/2000:

Quadro 21: Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2º Quadrimestre de 2016

TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Sistema e-Sfinge)	65.772.262,34
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	35.517.021,66
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo (ajustado)	39.491.454,49
Despesas com Pessoal do Poder Executivo, empenhadas e liquidadas entre maio/2015 e abril/2016 (Sistema e-Sfinge)	39.052.404,15
Outras despesas de pessoal consideradas pela Instrução, conforme despesas dispostas no APÊNDICE, Relação 01 (1º, 2º e 3º quadrimestres)	439.050,34
Total das Deduções com Pessoal do Poder Executivo	699.888,27
Sentenças Judiciais	10.742,17
Indenizações e Restituições Trabalhistas	689.146,10
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	38.802.308,39
Percentual da Despesa de Pessoal em relação a RCL (%)	58,99
Análise do Retorno do percentual excedente - artigo 23 c/c 66 da LRF	
I - Percentual da Despesa de Pessoal do Poder Executivo no exercício de 2015 (3º quadrimestre)	54,34

II - Percentual excedente (%) = (I - 54%)	0,34
III - Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (%) = (1/3*II)	0,11
IV - Limite (%) = (I-III)	54,23
Percentual da Despesa de Pessoal em relação à RCL (%) (> IV, descumpriu)	58,99

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 7º, § único, da Instrução Normativa nº 20, de 01 de março de 2015 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACCS – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 44.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[...]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a [Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990](#), indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Xaxim**, constata-se que o Parecer do Conselho do FUNDEB indica que as respectivas contas foram aprovadas.

6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal⁵.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

⁵ Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar no 141/2012.

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Xaxim**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Saúde indica que as contas foram aprovadas.

6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção

de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Xaxim**, constata-se que as contas foram aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei nº 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Xaxim**, constata-se que as contas foram aprovadas com ressalvas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme disposto no art. 1º da resolução 0008/2017, fls. 451, dos autos.

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Xaxim**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar indica que as contas foram aprovadas.

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na [Lei n.º 8.842, de 4 de janeiro de 1994](#), zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de Xaxim, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal do Idoso foi encaminhado, em atendimento ao que dispõe o art. 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar n.º 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar n.º 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000 alterado pela Lei Complementar n.º 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a

observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

- a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;
 - b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;
 - c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
 - d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;
 - e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e
 - f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;
- II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:
- a) previsão;
 - b) lançamento, quando for o caso; e
 - c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Xaxim**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

Quadro 22 - Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

I – QUANTO À FORMA	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil municipal (art. 2º, § 2º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU

I – QUANTO AO CONTEÚDO	
DESPESA	
(art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	CUMPRIU
b) o número do empenho	CUMPRIU
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	CUMPRIU
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	CUMPRIU
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	CUMPRIU
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	CUMPRIU

RECEITA	
(art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) previsão	CUMPRIU
b) lançamento	CUMPRIU
c) arrecadação	CUMPRIU

Fonte: Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 17/04/2017

8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 42 dispõe que:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigações de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Para fins de verificação do cumprimento do dispositivo legal antes mencionado, foi apurada a disponibilidade de caixa líquida por fonte de recursos, conforme metodologia da Portaria STN nº 553, de 22 de dezembro de 2014, que "aprova a 6ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF)".

A Fonte de Recursos trata-se de mecanismo integrador entre a receita e a despesa, onde é atribuído um código que exerce duplo papel no processo orçamentário permitindo compatibilizar a execução orçamentária com as disponibilidades financeiras:

a) na receita orçamentária: indica a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas;

b) na despesa orçamentária: identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados e respectiva destinação específica.

Como processo pelo qual os recursos públicos são correlacionados a uma aplicação, pode ser classificada em:

a) destinação vinculada: é o processo de vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, em atendimento às finalidades estabelecidas pela normaⁱ. Ex.: FR 09 – Fia Imposto de Renda e FR 89 – Alienação de Bens destinados a outros programas;

b) destinação ordinária: é o processo de alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades ⁱⁱ(FR 00 – Recursos Ordinários).

No que tange aos recursos disponíveis para cobertura dos compromissos contraídos, objeto de verificação do cumprimento do art. 42 da L.C. 101/00, considera-se Disponibilidade de Caixa Bruta:

a) Caixa – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira de numerário e de outros valores em tesouraria;

b) Bancos – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira em bancos;

c) Aplicações Financeiras – O saldo, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira referente a aplicações financeiras. No caso dos recursos destinados ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores, as aplicações financeiras equivalem ao grupo Investimentos, conforme plano de contas aplicado aos RPPS.

d) Outras Disponibilidades Financeiras – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, de outras disponibilidades financeiras, que representam recursos com livre movimentação e para os quais não existam restrições para uso imediato.

Com base nesses conceitos, para verificar o cumprimento do art. 42 da LRF, aplicou-se no cálculo os seguintes critérios:

a) Para a disponibilidade de caixa bruta: foram considerados os saldos por fonte de recursos das Contas do Ativo Financeiro com atributo F (1.1.1.X.X.XX.XX – Caixa e Equivalente de Caixa; 1.1.3.8.x.08.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Salário Família Pago; 1.1.3.8.X.09.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Salário Maternidade Pago; 1.1.3.8.X.10.00 – Auxílio Natalidade Pago a Recuperar; 1.1.3.8.X.11.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Auxílio Doença e Acidentes Pagos) em 31/12/2016.

Convém esclarecer que o controle das disponibilidades por especificações de fontes de recursos é realizado simultaneamente tanto nas contas com atributo F das Classes 1 – Ativo e 2 – Passivo como nas contas 7.2.1.X.X.XX.XX – Disponibilidades por Destinação e 8.2.1.X.X.XX.XX – Execução das Disponibilidades por Destinação das Classes 7 – Controles Devedores e 8 – Controles Credores, cujos saldos de disponibilidade de caixa devem ser iguais.

b) Obrigações Financeiras: considerou-se todas as despesas contraídas, por especificações de fontes de recursos, divididas em até o 1º quadrimestre de 2016 (despesas de exercícios anteriores e as contraídas até 30/04/2016) e as do 2º e 3º quadrimestres de 2016.

Ressalta-se que as despesas de exercícios anteriores e aquelas assumidas até 30/04/2016 já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para verificação das disponibilidades financeiras ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo com atributo F), sendo pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo com atributo F, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que "na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício".

As obrigações financeiras são compostas pelos seguintes itens:

a) Depósitos - total dos Depósitos em 31/12/2016, pertencentes a terceiros e resultantes de consignações, cauções e outros depósitos de diversas origens;

b) Despesas liquidadas e não pagas - total em 31/12/2016, divididas em até o 1º quadrimestre e 2º e 3º quadrimestres (tomando-se por base a data da emissão do empenho), as quais referem-se a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

c) Despesas empenhadas e não liquidadas de exercícios anteriores - saldo em 31/12/2016 das despesas empenhadas e não liquidadas de anos anteriores, referentes a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

d) Outras obrigações financeiras - total em 31/12/2016, relativos as operações realizadas com terceiros, independentes da execução orçamentária e são constituídas dos grupos de contas de Serviço da Dívida a Pagar, Outras Obrigações a Curto Prazo, Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e Valores Pendentes a Curto Prazo, evidenciadas no Balanço Patrimonial - Passivo Financeiro.

Com relação aos ajustes das disponibilidades de caixa e das obrigações financeiras, foram utilizadas as seguintes fontes de informações: inspeções; resposta do ofício circular n.º 1.815/2017; dados encaminhados via Sistema e-Sfinge e demais análises técnicas subsidiadas em Diligências, informações da Ouvidoria e Denúncias e Representações.

Informa-se que na verificação do cumprimento do artigo 42 da LRF não serão consideradas as disponibilidades de caixa e conseqüentemente as obrigações financeiras das Câmaras Municipais, dos Regimes Próprios de Previdência Social e dos Fundos de Assistência à Saúde do Servidor.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação as obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada no Município de Xaxim, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 23 - Apuração do cumprimento do art. 42 da LRF (em Reais)

FORNTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Cumpriu / Descumpriu
RECURSOS VINCULADOS		
00 - Recursos Ordinários	0,00	CUMPRIU
01- Receitas e Transferências de Impostos - Educação	-2.562.245,26	DESCUMPRIU
02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	-2.148.148,51	DESCUMPRIU

FORNTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Cumpriu / Descumpriu
03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	CUMPRIU
04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	CUMPRIU
05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	0,00	CUMPRIU
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	0,00	CUMPRIU
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	226,91	CUMPRIU
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	-34.100,50	DESCUMPRIU
09 - FIA Imposto de Renda	0,00	CUMPRIU
10 - Convênio de Trânsito - Militar	-697,98	DESCUMPRIU
11 - Convênio de Trânsito - Civil	181.056,95	CUMPRIU
12 Convênio de Trânsito - Prefeitura	-27.299,42	DESCUMPRIU
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R\$ -42.721,37	72.132,31	CUMPRIU
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 114.853,68		
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	76.196,73	CUMPRIU
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	116.010,14	CUMPRIU
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	-28.700,00	DESCUMPRIU
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	3.870.077,30	CUMPRIU
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	205.533,19	CUMPRIU
36 - Salário-Educação	-274.717,01	DESCUMPRIU
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	32.478,08	CUMPRIU
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	112.264,67	CUMPRIU
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	18,23	CUMPRIU
40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	CUMPRIU
41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	CUMPRIU
42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	0,00	CUMPRIU
61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	0,00	CUMPRIU
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	0,00	CUMPRIU
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	0,00	CUMPRIU
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-97.291,40	DESCUMPRIU
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	44.471,36	CUMPRIU
66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	-1.250,79	DESCUMPRIU
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	-39.855,30	DESCUMPRIU
68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	0,00	CUMPRIU
80 - Outras Especificações	0,00	CUMPRIU
81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	0,00	CUMPRIU
82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	CUMPRIU
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	-4.792,19	DESCUMPRIU
84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica	0,00	CUMPRIU

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Cumpriu / Descumpriu
85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	0,00	CUMPRIU
86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas	0,00	CUMPRIU
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	-10.500,00	DESCUMPRIU
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	0,00	CUMPRIU
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	98.319,25	CUMPRIU
93 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	CUMPRIU
95 – Antecipação de Depósitos Judiciais	0,00	CUMPRIU
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-5.229.598,36	
00 - Recursos Ordinários	-5.382.543,76	DESCUMPRIU
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	-5.382.543,76	

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge, de auditorias, resposta de ofícios.

Portanto, conforme quadro anterior, verificou-se que o Poder Executivo do Município de Xaxim contraiu despesas sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS e RECURSOS VINCULADOS para o pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS ORDINÁRIAS no montante de R\$ 5.382.543,76 DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos (FR 01 – R\$ 2.562.245,26, FR 02 – R\$ 2.148.148,51, FR 08 – R\$ 34.100,50, FR 10 – R\$ 697,98, FR 12 – R\$ 27.299,42, FR 33 – R\$ 28.700,00, FR 36 – R\$ 274.717,01, FR 64 – R\$ 97.291,40, FR 66 – R\$ 1.250,79, FR 67 – R\$ 39.855,30, FR 83 – R\$ 4.792,19 e FR 87 – R\$ 10.500,00), no montante de R\$ 5.229.598,36, em descumprimento ao artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

Obs: O descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, acima verificado, consta como restrição no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

9. RESTRIÇÕES APURADAS

9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 9.1.1 Obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2016 contraídas pelo Poder Executivo sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS e VINCULADOS para pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS ORDINÁRIAS no montante de R\$ 5.382.543,76 DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos (FR 01 – R\$ 2.562.245,26, FR 02 – R\$ 2.148.148,51, FR 08 – R\$ 34.100,50, FR 10 – R\$ 697,98, FR 12 – R\$ 27.299,42, FR 33 – R\$ 28.700,00, FR 36 – R\$

274.717,01, FR 64 – R\$ 97.291,40, FR 66 – R\$ 1.250,79, FR 67 – R\$ 39.855,30, FR 83 – R\$ 4.792,19 e FR 87 – R\$ 10.500,00), no montante de R\$ 5.229.598,36, evidenciando o descumprimento ao artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (item 1.2.1.1 e Capítulo 8)

- 9.1.2 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 280.212,25**, representando **0,37%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (itens 1.2.1.2 e 3.1).
- 9.1.3 Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 9.827.448,70**, resultante do déficit financeiro remanescente do exercício anterior e do resultado de execução orçamentário, correspondendo a **12,86%** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (**R\$ 76.389.879,12**), em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (itens 1.2.1.3 e 4.2).
- 9.1.4 Despesas com pessoal do Poder Executivo (3º quadrimestre/2016) no valor de **R\$ 41.210.771,20**, representando **56,83%** da Receita Corrente Líquida (**R\$ 72.518.579,68**), quando o percentual legal máximo de **54,00%** representaria gastos da ordem de **R\$ 39.160.033,03**, configurando, portanto, gasto a maior de **R\$ 2.050.738,17** ou **2,83%**, em descumprimento ao artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (itens 1.2.1.4 e 5.3.2).
- 9.1.5 Ausência de reconhecimento por competência das Despesas de Pessoal e Encargos referente ao mês de abril/2016, no montante de R\$ 3.016.437,49, maculando os dados e provocando distorções na apuração das Despesas de Pessoal do exercício móvel - 1º Quadrimestre/2016, em desacordo com os artigos 35-II, 60 e 85 da Lei n.º 4.320/64 (itens 1.2.1.5 e 5.3.4).

- 9.1.6 Despesas com pessoal do Poder Executivo (2º quadrimestre/2016), no valor de R\$ 38.802.308,39, representando 58,99% da Receita Corrente Líquida (R\$ 65.772.262,34), caracterizando descumprimento ao disposto no artigo 23 c/c art. 66 da L.C. 101/2000, **em razão da não eliminação de um terço do percentual excedente apurado no exercício de 2015**, cujo limite de readequação até o período representaria gastos na ordem de R\$ 35.666.105,46 ou 54,23% (itens 1.2.1.6 e 5.3.5).
- 9.1.7 Realização de despesas, no montante de **R\$ 12.649,48**, de competência do exercício de 2016 e não empenhadas na época própria, em desacordo com os artigos 35, II, 60 e 85 da Lei nº 4.320/64 (itens 1.2.1.7 e 3.1, Quadro 02-A).
- 9.1.8 Contabilização indevida de receita não arrecadada no exercício em análise, no montante de **R\$ 2.398.395,91**, decorrentes de compensações financeiras relativas a parte patronal-INSS, contrariando os artigos 35, I, e 85 da Lei nº 4.320/64 (itens 1.2.1.8 e 3.1, Quadro 02-A).
- 9.1.9 Registro indevido de ativo financeiro com saldo credor na Fonte de Recurso vinculada FR 01 (R\$ 8.091,14) em afronta ao previsto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF (item 1.2.1.9 e Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos).
- 9.1.10 Balanço Consolidado não demonstrando adequadamente a situação financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2016, em virtude do que foi apurado no item 9.1.8, deste Relatório, contrariando os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à administração pública em vigor à época, bem como o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (itens 1.2.1.10 e 9.1.8).

10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2016

Quadro 24 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Balanço Consolidado não demonstrando adequadamente a situação financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2016, em virtude do que foi apurado no item 9.1.8, deste Relatório, contrariando os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à administração pública em vigor à época, bem como, o artigo 85 da Lei nº 4.320/64.	
2) Resultado Orçamentário	Déficit	R\$ 280.212,25
3) Resultado Financeiro	Déficit	R\$ 9.827.448,70
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	24,03%
4.2) Ensino	25,00%	26,19%
4.3) FUNDEB	60,00%	83,30%
	95,00%	98,39%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	59,02%
b) Poder Executivo	54,00%	56,83%
c) Poder Legislativo	6,00%	2,19%
4.5) L.C. Nº 131/2009 E DEC. Nº 7.185/2010	CUMPRIU	
4.6) Artigo 42 da L.C. nº 101/00	DESCUMPRIU	

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2016 do Município de Xaxim**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal** apuradas no item **9.1**, deste Relatório, à vista da Reinstrução procedida, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

III - **REPRESENTAR** o contador, Sr. Juliano Sorgatto, CPF nº 044.935.509-88, ao Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina pelo empenhamento intempestivo das despesas de pessoal, mascarando, com isso, a análise dos gastos com pessoal nos exercícios móveis, encaminhando cópia da decisão, do Relatório do Controle Interno do Município (pág. 7 a 10) correspondente às fls. 150 a 153 dos autos e Relação 02, parte integrante do APÊNDICE, deste Relatório.

É o Relatório,

DMU/Divisão 8, em 06/12/2017.

OLDAIR SCHROEDER
Auditor Fiscal de Controle Externo

**TERESINHA DE JESUS BASTO DA
SILVA**
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 8

De Acordo

Em 06/12/2017.

SALETE OLIVEIRA
Coordenadora de Controle
Coordenadoria de Controle de
Contas de Prefeito

Encaminhem-se os autos ao MPjTC para a necessária manifestação.

Moises Hoegenn
Diretor
Diretoria de Controle dos Municípios

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas Empenhadas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços de Saúde	6.389.642,03
Despesas referente ao repasse de recursos à Consórcio Municipal de Saúde, contrato de rateio, prestação de contas fls. 187/189, não contempla as despesas referentes aos empenhos 145 e 146.	9.600,00
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	6.399.242,03

Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional: Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	169.893,50
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	2.402.497,19
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	65.398,48
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	101.261,40
Resultado líquido das transferências do Fundeb	9.155.026,42
Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	32.184,03
Total das deduções consideradas para fins de Limite Constitucional	11.926.261,02

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Sentenças Judiciais* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 91)	95.868,38
Executivo: Indenizações e Restituições Trabalhistas* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 94)	1.461.261,46
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	1.557.129,84

* Fonte Sistema e-Sfinge

APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2016	301	5.966.379,72	5.966.379,72	5.493.183,36
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	2016	301	423.262,31	423.262,31	374.059,82
TOTAL			6.389.642,03	6.389.642,03	5.867.243,18

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2016	365	169.893,50	169.893,50	169.893,50
TOTAIS			169.893,50	169.893,50	169.893,50

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	2016	361	178.264,84	78.837,00	77.612,47
36 - Salário-Educação	2016	361	1.787.074,12	1.787.074,12	1.517.469,92
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2016	361	112.311,09	112.311,09	105.725,09
66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	2016	361	324.847,14	324.847,14	324.022,38
TOTAL			2.402.497,19	2.303.069,35	2.024.829,86

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal	01 - Receitas de Impostos e	361	1050	31/03/2016	CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR	380,00	380,00	380,00	EMPENHO REFERENTE A DESPESA MEDICA PARA SERVIDORA MUNICIPAL SR ODETE F.ORTIGARA, LOTADA NA SECRETARIA MUN DA EDUCACAO,



Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
de Xaxim	Transf de Impostos: Educação				IMAGEM DO SUL				COMO COZINHEIRA JUNTO A CRECHE RECANTO ENCANTADO, POIS A MESMO SOFREU ACIDENTE DE TRABALHO EM SEU LOCAL, SUSPEITA FRATURA NO JOELHO ESQUERDO, CONFOR SOLICITAÇÃO MEDICA. (Compra Direta Nº 485/2016)
Prefeitura Municipal de Xaxim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1551	12/05/2016	DEISE MARGARETH WENZEL LUSSANI 00810376946	1.800,00	1.800,00	1.800,00	EMPENHO REFERENTE A SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE SOM FIXO CONTENDO, UMA MESA COM ENTRADA PRA DATA SHOW, NOOT BOOK, 04 CAIXA SOM, 202 MICROFONE SEM FIO, E TECNICO PARA OPERAR O SOM NA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES (FESTA JUNINA) COM ALUNOS DAS ESCOLA MUNICIPALIZADA GOMES CARNEIRO, ESCOLA BM SANTA TEREZINHA, QUE ACONTECERA NO DIA 11/06/2016, INICIO AS 13: HRS E TERMINO AS 18:00 HRS. (Compra Direta Nº 771/2016)
Prefeitura Municipal de Xaxim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	957	28/03/2016	CLINICA MEDICA ZOTTIS E MARINI LTDA - ME	200,00	200,00	200,00	EMPENHO REFERENTE A SERVIÇOS MEDICO NA AREA DE ORTOPEdia PARA O ATENDIMENTO A SERVIDORA MUNICIPAL Sra ODETE F. ORTIGARA NA FUNÇÃO DE COZINHEIRA JUNTO A CRECHE RECANTO ENCANTADO, POIS A MESMO SOFREU ACIDENTE EM LOCAL DE TRABALHO, CONFORME SOLICITAÇÃO MEDICA. (Compra Direta Nº 421/2016)
Prefeitura Municipal de Xaxim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2549	03/08/2016	CORDE ADMINISTRADORA DE PATRIMONIO LTDA	63.018,48	63.018,48	27.007,92	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DOS SETORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO, PROCON E SINE, PARA O PERIODO DE 2016, PRORROGAVÉIS. (Licitação Nº : 17/2013-DL)
TOTAL						65.398,48	65.398,48	29.387,92	

Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

A - RECURSOS VINCULADOS											
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)					SUPERÁVIT/ DÉFICIT	
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTE QUADRO 42 - DESPESAS NÃO EMPENHADAS/CANCELADAS	AJUSTES	COM RPPS	DO RPPS	AJUSTE RPPS		EXCLUÍDO RPPS
00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

01	-8.091,14	228.802,37	2.189.576,95	135.774,80	0,00	0,00	-2.562.245,26	0,00	0,00	-2.562.245,26	DÉFICIT
02	5.965,81	101.392,96	1.378.528,27	8.930,00	12.649,48	-652.613,61	-2.148.148,51	0,00	0,00	-2.148.148,51	DÉFICIT
03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
07	226,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226,91	0,00	0,00	226,91	SUPERAVIT
08	0,00	0,00	34.100,50	0,00	0,00	0,00	-34.100,50	0,00	0,00	-34.100,50	DÉFICIT
09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
10	11.280,21	0,00	11.978,19	0,00	0,00	0,00	-697,98	0,00	0,00	-697,98	DÉFICIT
11	194.008,84	0,00	12.951,89	0,00	0,00	0,00	181.056,95	0,00	0,00	181.056,95	SUPERAVIT
12	11.563,03	735,35	38.127,10	0,00	0,00	0,00	-27.299,42	0,00	0,00	-27.299,42	DÉFICIT
18	0,00	42.721,37	0,00	0,00	0,00	0,00	-42.721,37	0,00	0,00	-42.721,37	DÉFICIT
19	151.723,74	12.364,10	24.505,96	0,00	0,00	0,00	114.853,68	0,00	0,00	114.853,68	SUPERAVIT
31	167.407,76	0,00	91.211,03	0,00	0,00	0,00	76.196,73	0,00	0,00	76.196,73	SUPERAVIT
32	117.234,67	0,00	1.224,53	99.427,84	0,00	0,00	16.582,30	0,00	0,00	16.582,30	SUPERAVIT
33	0,00	0,00	28.700,00	0,00	0,00	0,00	-28.700,00	0,00	0,00	-28.700,00	DÉFICIT
34	3.978.850,83	4.920,93	55.376,71	3.882.623,97	0,00	0,00	35.929,22	0,00	0,00	35.929,22	SUPERAVIT
35	207.727,27	297,03	1.897,05	0,00	0,00	0,00	205.533,19	0,00	0,00	205.533,19	SUPERAVIT
36	0,00	5.112,81	269.604,20	0,00	0,00	0,00	-274.717,01	0,00	0,00	-274.717,01	DÉFICIT
37	48.605,98	419,46	15.708,44	0,00	0,00	0,00	32.478,08	0,00	0,00	32.478,08	SUPERAVIT
38	654.586,27	30.987,71	494.981,92	16.351,97	0,00	0,00	112.264,67	0,00	0,00	112.264,67	SUPERAVIT
39	18,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,23	0,00	0,00	18,23	SUPERAVIT
40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT

42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
64	240.636,91	0,00	337.928,31	40.902,00	0,00	0,00	-138.193,40	0,00	0,00	-138.193,40	0,00	DÉFICIT
65	44.471,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.471,36	0,00	0,00	44.471,36	0,00	SUPERAVIT
66	0,00	426,03	824,76	0,00	0,00	0,00	-1.250,79	0,00	0,00	-1.250,79	0,00	DÉFICIT
67	11.513,83	2.166,64	49.202,49	0,00	0,00	0,00	-39.855,30	0,00	0,00	-39.855,30	0,00	DÉFICIT
68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
83	50.471,83	1.372,00	53.892,02	0,00	0,00	0,00	-4.792,19	0,00	0,00	-4.792,19	0,00	DÉFICIT
84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
87	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.500,00	0,00	0,00	-10.500,00	0,00	DÉFICIT
88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
89	98.319,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.319,25	0,00	0,00	98.319,25	0,00	SUPERAVIT
93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
T.	5.986.521,59	442.218,76	5.090.320,32	4.184.010,58	12.649,48	-652.613,61	-4.395.291,16	0,00	0,00	-4.395.291,16	0,00	

B RECURSOS ORDINÁRIOS								
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)			SUPERÁVIT/DÉFICIT
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTE QUADRO 42 - DESPESAS NÃO EMPENHADAS/CANCELADAS	AJUSTES	DISPONIBILIDADE DE CAIXA AJUSTADA	
0	1.113.644,65	253.796,28	4.440.711,85	105.511,76	0,00	-1.745.782,30	-5.432.157,54	DÉFICIT
T.	1.113.644,65	253.796,28	4.440.711,85	105.511,76	0,00	-1.745.782,30	-5.432.157,54	

(*) ajustes nas Fontes de Recursos 02 e 00, conforme discriminado no item 3.1, Quadro 02-A

ⁱ Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 6ª edição, p. 119.

ⁱⁱ idem

Cálculo Detalhado por Fonte de Recursos da apuração do cumprimento do art. 42 da LRF:

RECURSOS VINCULADOS												
FR	A -DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA*	B - OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							AJUSTES	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA/INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B +/- AJUSTES)	CUMPRIU/DESCUMPRIU	
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DESPESAS LIQUIDADAS EM 2016					
			DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ATÉ O 1º QUADRIMESTRE	2º E 3º QUADRIMESTRES			NÃO EMPENHADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS				EMPENHADAS E CANCELADAS
0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU	
1	-8.091,14	228.802,37	1.119.619,65	1.069.957,30	135.774,80	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.562.245,26	DESCUMPRIU	
2	5.965,81	101.392,96	727.304,09	651.224,18	8.930,00	12.649,48	0,00	0,00	-652.613,61	-2.148.148,51	DESCUMPRIU	
3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU	
4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU	
5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU	
6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU	
7	226,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226,91	CUMPRIU	
8	0,00	0,00	15.802,85	18.297,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-34.100,50	DESCUMPRIU	
9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU	
10	11.280,21	0,00	0,00	11.978,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-697,98	DESCUMPRIU	
11	194.008,84	0,00	0,00	12.951,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.056,95	CUMPRIU	
12	11.563,03	735,35	0,00	38.127,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-27.299,42	DESCUMPRIU	
18	0,00	42.721,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-42.721,37	DESCUMPRIU	
19	151.723,74	12.364,10	24.505,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.853,68	CUMPRIU	
31	167.407,76	0,00	91.211,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.196,73	CUMPRIU	

32	117.234,67	0,00	1.224,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.010,14	CUMPRIU
33	0,00	0,00	28.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-28.700,00	DESCUMPRIU
34	3.978.850,83	4.920,93	55.376,71	0,00	48.475,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.870.077,30	CUMPRIU
35	207.727,27	297,03	82,05	1.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.533,19	CUMPRIU
36	0,00	5.112,81	226.517,17	43.087,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-274.717,01	DESCUMPRIU
37	48.605,98	419,46	3.118,13	12.590,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.478,08	CUMPRIU
38	654.586,27	30.987,71	96.588,00	398.393,92	16.351,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.264,67	CUMPRIU
39	18,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,23	CUMPRIU
40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
64	240.636,91	0,00	0,00	337.928,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-97.291,40	DESCUMPRIU
65	44.471,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.471,36	CUMPRIU
66	0,00	426,03	0,00	824,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.250,79	DESCUMPRIU
67	11.513,83	2.166,64	16.689,10	32.513,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-39.855,30	DESCUMPRIU
68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
83	50.471,83	1.372,00	53.892,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.792,19	DESCUMPRIU
84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU

86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU	
87	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.500,00	DESCUMPRIU	
88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU	
89	98.319,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.319,25	CUMPRIU	
93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU	
95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU	
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS VINCULADOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA											-5.229.598,36		
RECURSOS ORDINÁRIOS													
	A - DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA*		B - OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS						AJUSTES	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA/INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B +/- AJUSTES)	CUMPRIU/DESCUMPRIU		
	FR	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DESPESAS LIQUIDADAS EM 2016					
				DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ATÉ O 1º QUADRIMESTRE	2º E 3º QUADRIMESTRES	NÃO EMPENHADAS		Inscritas em RP Não PROCESSADOS				EMPENHADAS E CANCELADAS	
0	1.113.644,65	253.796,28	2.640.079,85	1.800.632,00	55.897,98	0,00	0,00	0,00	1.745.782,30	-	-5.382.543,76	DESCUMPRIU	

(*) ajustes nas Fontes de Recursos 02 e 00, conforme discriminado no item 3.1, Quadro 02-A

Relação 01 - Despesas reincluídas na apuração, vez que foram excluídas automaticamente pelo Sistema de Conta Anual em razão da razão da classificação contábil indevida (3.1.90.94) (itens 5.3.2, 5.3.4 e 5.3.5)
Município: Xaxim
Competência: 01/2016 à 06/2016 (totalização por quadrimestre)
item: 3.1.90.94

Unidade	NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
DESPESAS LIQUIDADAS NO 1º QUADRIMESTRE							
FM Saúde	137	29/01/2016	NASF	3.461,62	3.461,62	3.461,62	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 01/16
FM Saúde	135	29/01/2016	SECRETARIA DE SAÚDE	7.475,28	7.475,28	7.475,28	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 01/16
FM Saúde	133	29/01/2016	SECRETARIA DE SAÚDE	44.909,4	44.909,4	44.909,4	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 01/16
FM Saúde	223	25/02/2016	SECRETARIA DE SAÚDE	38.198,61	38.198,61	38.198,61	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 02/16
FM Saúde	330	24/03/2016	NASF	7.740,58	7.740,58	7.740,58	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 03/16
FM Saúde	327	24/03/2016	SECRETARIA DE SAÚDE	9.074,29	9.074,29	9.074,29	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 03/16
Prefeitura	358	29/01/2016	ATIVIDADES DE DOCENCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.906,49	2.906,49	2.906,49	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 01/16
Prefeitura	365	29/01/2016	CONSELHO TUTELAR	7.666,68	7.666,68	7.666,68	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 01/16
Prefeitura	349	29/01/2016	GABINETE DO PREFEITO	19.495,66	19.495,66	19.495,66	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 01/16
Prefeitura	368	29/01/2016	SECRETARIA DA MULHER, JUVENTUDE E TERCEIRA IDADE	3.816,62	3.816,62	3.816,62	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 01/16
Prefeitura	361	29/01/2016	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	6.756,05	6.756,05	6.756,05	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 01/16
Prefeitura	644	25/02/2016	ATIVIDADES DE DOCENCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	8.936,07	8.936,07	8.936,07	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 02/16
Prefeitura	640	25/02/2016	ATIVIDADES DE DOCENCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL	9.813,38	9.813,38	9.813,38	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 02/16
Prefeitura	634	25/02/2016	OUTROS SETORES DA EDUCAÇÃO	7.134,39	7.134,39	7.134,39	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 02/16

Prefeitura	637	25/02/2016	OUTROS SETORES DA EDUCAÇÃO	12.360,74	12.360,74	12.360,74	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 02/16
Prefeitura	633	25/02/2016	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.512,	1.512,	1.512,	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 02/16
Prefeitura	663	25/02/2016	SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE	1.839,97	1.839,97	1.839,97	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 02/16
Prefeitura	653	25/02/2016	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.903,41	1.903,41	1.903,41	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 02/16
Prefeitura	648	25/02/2016	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	1.903,41	1.903,41	1.903,41	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 02/16
Prefeitura	894	24/03/2016	ATIVIDADES DE DOCENCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	5.441,09	5.441,09	5.441,09	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 03/16
Prefeitura	890	24/03/2016	ATIVIDADES DE DOCENCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL	2.080,84	2.080,84	2.080,84	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 03/16
Prefeitura	881	24/03/2016	GABINETE DO PREFEITO	19.142,17	19.142,17	19.142,17	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 03/16
Prefeitura	887	24/03/2016	SECRETARIA DE FAZENDA	6.939,49	6.939,49	6.939,49	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 03/16
Prefeitura	900	24/03/2016	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	1.856,	1.856,	1.856,	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 03/16
Prefeitura	898	24/03/2016	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	4.611,56	4.611,56	4.611,56	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 03/16
FM Saúde	443	02/05/2016	AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	573,33	573,33	573,33	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
FM Saúde	436	02/05/2016	SECRETARIA DE SAÚDE	15.764,15	15.764,15	15.764,15	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
Prefeitura	1410	02/05/2016	ATIVIDADES DE DOCENCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	6.771,38	6.771,38	6.771,38	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
Prefeitura	1405	02/05/2016	ATIVIDADES DE DOCENCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL	1.597,18	1.597,18	1.597,18	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
Prefeitura	1401	02/05/2016	OUTROS SETORES DA EDUCAÇÃO	615,39	615,39	615,39	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
Prefeitura	1419	02/05/2016	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	11.260,11	11.260,11	11.260,11	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
Prefeitura	1415	02/05/2016	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	2.151,5	2.151,5	2.151,5	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
Prefeitura	1413	02/05/2016	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	6.176,51	6.176,51	6.176,51	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
			SOMA DO 1º QUADRIMESTRE	281.885,35	281.885,35	281.885,35	
DESPESAS LIQUIDADAS NO 2º QUADRIMESTRE							
FM Saúde	571	31/05/2016	FOLHA DE PAGAMENTO	2.676,66	2.676,66	2.676,66	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 05/16

FM Saúde	579	31/05/2016	FOLHA DE PAGAMENTO	2.214,	2.214,	2.214,	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 05/16
FM Saúde	577	31/05/2016	FOLHA DE PAGAMENTO	2.230,	2.230,	2.230,	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 05/16
FM Saúde	648	24/06/2016	AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	2.150,01	2.150,01	2.150,01	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 06/16
FM Saúde	642	24/06/2016	SECRETARIA DE SAÚDE	9.098,29	9.098,29	9.098,29	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 06/16
FM Saúde	734	27/07/2016	SECRETARIA DE SAÚDE	4.894,44	4.894,44	4.894,44	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 07/16
FM Saúde	879	26/08/2016	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.647,36	1.647,36	1.647,36	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 08/16
Prefeitura	1691	31/05/2016	FOLHA DE PAGAMENTO	820,34	820,34	820,34	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 05/16
Prefeitura	1693	31/05/2016	FOLHA DE PAGAMENTO	1.629,03	1.629,03	1.629,03	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 05/16
Prefeitura	1696	31/05/2016	FOLHA DE PAGAMENTO	696,15	696,15	696,15	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 05/16
Prefeitura	1702	31/05/2016	FOLHA DE PAGAMENTO	2.050,	2.050,	2.050,	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 05/16
Prefeitura	1700	31/05/2016	FOLHA DE PAGAMENTO	4.040,63	4.040,63	4.040,63	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 05/16
Prefeitura	1687	31/05/2016	FOLHA DE PAGAMENTO	2.331,69	2.331,69	2.331,69	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 05/16
Prefeitura	1706	31/05/2016	FOLHA DE PAGAMENTO	4.766,66	4.766,66	4.766,66	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 05/16
Prefeitura	1989	24/06/2016	ATIVIDADES DE DOCENCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.623,18	3.623,18	3.623,18	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 06/16
Prefeitura	1985	24/06/2016	ATIVIDADES DE DOCENCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL	664,52	664,52	664,52	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 06/16
Prefeitura	1978	24/06/2016	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.794,91	1.794,91	1.794,91	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 06/16
Prefeitura	1980	24/06/2016	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	18.846,52	18.846,52	18.846,52	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 06/16
Prefeitura	1982	24/06/2016	SECRETARIA DE FAZENDA	9.699,74	9.699,74	9.699,74	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 06/16
Prefeitura	1995	24/06/2016	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	3.972,8	3.972,8	3.972,8	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 06/16
Prefeitura	1993	24/06/2016	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	22.553,31	22.553,31	22.553,31	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 06/16
Prefeitura	2340	27/07/2016	ATIVIDADES DE DOCENCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.052,38	1.052,38	1.052,38	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 07/16
Prefeitura	2333	27/07/2016	ATIVIDADES DE DOCENCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL	3.618,39	3.618,39	3.618,39	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 07/16
Prefeitura	2343	27/07/2016	PROFISSIONAIS DIVERSOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	515,67	515,67	515,67	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 07/16

Prefeitura	2345	27/07/2016	PROFISSIONAIS DIVERSOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.144,5	1.144,5	1.144,5	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 07/16
Prefeitura	2338	27/07/2016	PROFISSIONAIS DIVERSOS ENS. FUND/EDUCAÇÃO	2.289,	2.289,	2.289,	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 07/16
Prefeitura	2336	27/07/2016	PROFISSIONAIS DIVERSOS ENS. FUND/EDUCAÇÃO	3.517,27	3.517,27	3.517,27	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 07/16
Prefeitura	2352	27/07/2016	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.673,33	6.673,33	6.673,33	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 07/16
Prefeitura	2355	27/07/2016	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	3.747,35	3.747,35	3.747,35	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 07/16
Prefeitura	2347	27/07/2016	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	956,67	956,67	956,67	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 07/16
Prefeitura	2774	26/08/2016	ATIVIDADES DE DOCENCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	4.627,49	4.627,49	4.627,49	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 08/16
Prefeitura	2770	26/08/2016	ATIVIDADES DE DOCENCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL	5.652,63	5.652,63	5.652,63	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 08/16
Prefeitura	2763	26/08/2016	GABINETE DO PREFEITO	11.980,63	11.980,63	11.980,63	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 08/16
Prefeitura	2777	26/08/2016	PROFISSIONAIS DIVERSOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.168,75	2.168,75	2.168,75	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 08/16
Prefeitura	2780	26/08/2016	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	6.820,69	6.820,69	6.820,69	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 08/16
			SOMA DO 2º QUADRIMESTRE	157.164,99	157.164,99	157.164,99	
DESPESAS LIQUIDADAS NO 3º QUADRIMESTRE							
FM_de_Saúde	1010	27/09/2016	SECRETARIA DE SAÚDE	1.119,3	1.119,3	1.119,3	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/16
FM_de_Saúde	1055	11/10/2016	FOLHA DE PAGAMENTO	2.962,01	2.962,01	2.962,01	REEMPENHAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1008/16, DEVIDO A CORREÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA, REFEREMTE DESPESA DE PESSOAL, MENSAL/FÉRIAS 09/16.
FM_de_Saúde	1056	11/10/2016	FOLHA DE PAGAMENTO	671,57	671,57	671,57	REEMPENHAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1014/16, DEVIDO A CORREÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA, REFERENTE DESPESA DE PESSOAL, MENSAL/FÉRIAS 09/16.
FM_de_Saúde	1200	24/11/2016	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	940,21	940,21	940,21	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 11/16
FM_de_Saúde	1199	24/11/2016	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.208,84	1.208,84	1.208,84	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 11/16
FM_de_Saúde	1193	24/11/2016	SECRETARIA DE SAÚDE	3.424,	3.424,	3.424,	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 11/16
FM_de_Saúde	1348	26/12/2016	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.079,75	1.079,75	1.079,75	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/16

FM_de_Saúde	1344	26/12/2016	NASF	1.845,04	1.845,04	1.845,04	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/16
FM_de_Saúde	1342	26/12/2016	SECRETARIA DE SAÚDE	63.459,52	63.459,52		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/16
Prefeitura	3375	07/10/2016	FOLHA DE PAGAMENTO	153,32	153,32	153,32	REEMPENHAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 3168/16, DEVIDO A CORREÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA, REFERENTE DESPESA DE PESSOAL, MENSAL/FÉRIAS 09/16.
Prefeitura	3376	07/10/2016	FOLHA DE PAGAMENTO	2.057,98	2.057,98	2.057,98	REEMPENHAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 3172/16, DEVIDO A CORREÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA, REFERENTE DESPESA DE PESSOAL, MENSAL/FÉRIAS 09/16.
Prefeitura	3507	25/10/2016	ATIVIDADES DE DOCENCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	12.666,33	12.666,33	12.666,33	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 10/16
Prefeitura	3503	25/10/2016	ATIVIDADES DE DOCENCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL	2.365,97	2.365,97	2.365,97	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 10/16
Prefeitura	3497	25/10/2016	OUTROS SETORES DA EDUCAÇÃO	2.653,	2.653,	2.653,	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 10/16
Prefeitura	3522	25/10/2016	SECRETARIA DA MULHER, JUVENTUDE E TERCEIRA IDADE	3.294,53	3.294,53	3.294,53	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 10/16
Prefeitura	3529	25/10/2016	SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE	5.548,14	5.548,14	5.548,14	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 10/16
Prefeitura	3516	25/10/2016	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.129,15	3.129,15	3.129,15	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 10/16
Prefeitura	3519	25/10/2016	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	2.935,08	2.935,08	2.935,08	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 10/16
Prefeitura	3500	25/10/2016	SECRETARIA DE FAZENDA	2.441,17	2.441,17	2.441,17	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 10/16
Prefeitura	3511	25/10/2016	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	4.438,51	4.438,51	4.438,51	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 10/16
Prefeitura	3808	24/11/2016	ATIVIDADES DE DOCENCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	328,45	328,45	328,45	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 11/16
Prefeitura	3804	24/11/2016	ATIVIDADES DE DOCENCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL	1.958,34	1.958,34	1.958,34	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 11/16
Prefeitura	3801	24/11/2016	SECRETARIA DE FAZENDA	3.212,64	3.212,64	3.212,64	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 11/16
Prefeitura	3813	24/11/2016	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	15.063,2	15.063,2	15.063,2	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 11/16
Prefeitura	3814	24/11/2016	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	21.388,26	21.388,26	21.388,26	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 11/16
Prefeitura	4142	21/12/2016	ATIVIDADES DE DOCENCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	129.991,78	129.991,78	129.991,78	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/16
Prefeitura	4137	21/12/2016	ATIVIDADES DE DOCENCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL	28.794,58	28.794,58	28.794,58	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/16
Prefeitura	4138	21/12/2016	ATIVIDADES DE DOCENCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL	94.482,92	94.482,92	83.473,32	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/16

Prefeitura	4165	21/12/2016	FOLHA DE PAGAMENTO	85.000,	85.000,	85.000,	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/16
Prefeitura	4163	21/12/2016	FOLHA DE PAGAMENTO	2.090,03	2.090,03	2.090,03	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/16
Prefeitura	4124	21/12/2016	GABINETE DO PREFEITO	32.608,2	32.608,2	32.608,2	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/16
Prefeitura	4126	21/12/2016	GABINETE DO VICE-PREFEITO	1.521,79	1.521,79	1.521,79	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/16
Prefeitura	4129	21/12/2016	OUTROS SETORES DA EDUCAÇÃO	13.721,31	13.721,31		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/16
Prefeitura	4131	21/12/2016	OUTROS SETORES DA EDUCAÇÃO	42.651,74	42.651,74		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/16
Prefeitura	4140	21/12/2016	PROFISSIONAIS DIVERSOS ENS. FUND/EDUCAÇÃO	2.296,81	2.296,81	1.096,71	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/16
Prefeitura	4130	21/12/2016	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37.381,37	37.381,37	37.381,37	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/16
Prefeitura	4159	21/12/2016	SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE	28.007,62	28.007,62		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/16
Prefeitura	4150	21/12/2016	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.440,08	2.440,08		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/16
Prefeitura	4151	21/12/2016	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	25.327,93	25.327,93		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/16
Prefeitura	4134	21/12/2016	SECRETARIA DE FAZENDA	16.723,52	16.723,52	16.723,52	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/16
Prefeitura	4133	21/12/2016	SECRETARIA DE FAZENDA	28.613,6	28.613,6	28.613,6	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/16
Prefeitura	4145	21/12/2016	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	48.534,04	48.534,04		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/16
Prefeitura	4147	21/12/2016	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3.381,73	3.381,73	3.381,73	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/16
			SOMA DO 3º QUADRIMESTRE	783.913,36	783.913,36	547.561,42	

SOMA DO 1º QUADRIMESTRE	281.885,35	281.885,35	281.885,35
SOMA DO 2º QUADRIMESTRE	157.164,99	157.164,99	157.164,99
SOMA DO 3º QUADRIMESTRE	783.913,36	783.913,36	547.561,42
TOTAL ANUAL	1.222.963,70	1.222.963,70	986.611,76

Relação 02 - Ajuste Despesa de Pessoal, despesas liquidadas no mês de abril e somente empenhadas nos meses subsequentes (item 5.3.4)

Item	NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
3.1.90.01	1423	02/05/2016	APOSENTADOS	29.163,61	29.163,61	29.163,61	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
3.1.90.01	1424	02/05/2016	PENSIONISTAS	612,00	612,00	612,00	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
3.1.90.03	1426	02/05/2016	PENSIONISTAS	880,00	880,00	880,00	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
3.1.90.03	1425	02/05/2016	PENSIONISTAS	23.298,07	23.298,07	23.298,07	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
3.1.90.11	1409	02/05/2016	ATIVIDADES DE DOCENCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	241,84	241,84	241,84	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
3.1.90.11	1408	02/05/2016	ATIVIDADES DE DOCENCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	430.278,14	430.278,14	430.278,14	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
3.1.90.11	1406	02/05/2016	ATIVIDADES DE DOCENCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL	1.184,69	1.184,69	1.184,69	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
3.1.90.11	1404	02/05/2016	ATIVIDADES DE DOCENCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL	515.057,37	515.057,37	515.057,37	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
3.1.90.11	1418	02/05/2016	CONSELHO TUTELAR	11.500,00	11.500,00	11.500,00	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
3.1.90.11	1397	02/05/2016	GABINETE DO PREFEITO	56.082,24	56.082,24	56.082,24	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
3.1.90.11	1398	02/05/2016	GABINETE DO VICE-PREFEITO	11.254,76	11.254,76	11.254,76	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
3.1.90.11	1402	02/05/2016	OUTROS SETORES DA EDUCAÇÃO	407,24	407,24	407,24	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
3.1.90.11	1400	02/05/2016	OUTROS SETORES DA EDUCAÇÃO	68.822,49	68.822,49	68.822,49	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
3.1.90.11	1411	02/05/2016	PROFISSIONAIS DIVERSOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	27.176,81	27.176,81	27.176,81	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
3.1.90.11	1407	02/05/2016	PROFISSIONAIS DIVERSOS ENS. FUND/EDUCAÇÃO	95.070,82	95.070,82	95.070,82	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
3.1.90.11	1422	02/05/2016	SECRETARIA DA MULHER, JUVENTUDE E TERCEIRA IDADE	13.460,17	13.460,17	13.460,17	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16

3.1.90.11	1399	02/05/2016	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	61.526,38	61.526,38	61.526,38	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
3.1.90.11	1427	02/05/2016	SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE	96.101,31	96.101,31	96.101,31	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
3.1.90.11	1420	02/05/2016	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.689,02	1.689,02	1.689,02	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
3.1.90.11	1417	02/05/2016	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	112.620,67	112.620,67	112.620,67	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
3.1.90.11	1421	02/05/2016	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	22.764,28	22.764,28	22.764,28	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
3.1.90.11	1403	02/05/2016	SECRETARIA DE FAZENDA	44.436,92	44.436,92	44.436,92	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
3.1.90.11	1414	02/05/2016	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	963,53	963,53	963,53	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
3.1.90.11	1412	02/05/2016	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	159.369,40	159.369,40	159.369,40	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
3.1.90.11	1416	02/05/2016	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	10.706,10	10.706,10	10.706,10	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
3.1.90.11	441	02/05/2016	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	280,8	280,8	280,8	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
3.1.90.11	440	02/05/2016	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	74.001,98	74.001,98	74.001,98	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
3.1.90.11	444	02/05/2016	AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	427,20	427,20	427,20	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
3.1.90.11	442	02/05/2016	AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	8.727,93	8.727,93	8.727,93	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
3.1.90.11	438	02/05/2016	NASF	12.213,55	12.213,55	12.213,55	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
3.1.90.11	439	02/05/2016	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	35.989,40	35.989,40	35.989,40	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
3.1.90.11	437	02/05/2016	SECRETARIA DE SAÚDE	1.689,02	1.689,02	1.689,02	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
3.1.90.11	435	02/05/2016	SECRETARIA DE SAÚDE	516.024,40	516.024,40	516.024,40	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
3.1.90.13	1433	02/05/2016	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	112.024,52	112.024,52	112.024,52	PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
3.1.90.13	1434	02/05/2016	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	20.867,32	20.867,32	20.867,32	PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
3.1.90.13	1435	02/05/2016	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	95.602,21	95.602,21	95.602,21	PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16

3.1.90.13	1436	02/05/2016	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	6.146,91	6.146,91	6.146,91	PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
3.1.90.13	1443	02/05/2016	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	20.854,07	20.854,07	20.854,07	PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
3.1.90.13	1438	02/05/2016	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.323,22	2.323,22	2.323,22	PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
3.1.90.13	1437	02/05/2016	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	34.422,84	34.422,84	34.422,84	PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
3.1.90.13	1441	02/05/2016	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	4.939,84	4.939,84	4.939,84	PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
3.1.90.13	1428	02/05/2016	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	11.636,33	11.636,33	11.636,33	PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
3.1.90.13	1429	02/05/2016	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.442,28	2.442,28	2.442,28	PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
3.1.90.13	1492	06/05/2016	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.725,28	3.725,28	3.725,28	EMP.REF. DESP.C/ ENCARGOS PATRONAIS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-AUTONOMOS(MÊS 04/16)
3.1.90.13	1430	02/05/2016	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	13.727,69	13.727,69	13.727,69	PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
3.1.90.13	1431	02/05/2016	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	15.022,85	15.022,85	15.022,85	PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
3.1.90.13	1432	02/05/2016	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	9.642,80	9.642,80	9.642,80	PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
3.1.90.13	1440	02/05/2016	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.495,50	2.495,50	2.495,50	PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
3.1.90.13	1439	02/05/2016	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	25.614,61	25.614,61	25.614,61	PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
3.1.90.13	1442	02/05/2016	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.230,63	3.230,63	3.230,63	PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
3.1.90.13	445	02/05/2016	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	114.073,21	114.073,21	114.073,21	PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
3.1.90.13	446	02/05/2016	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.650,34	2.650,34	2.650,34	PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
3.1.90.13	447	02/05/2016	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	7.809,69	7.809,69	7.809,69	PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
3.1.90.13	448	02/05/2016	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	16.267,01	16.267,01	16.267,01	PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
3.1.90.13	449	02/05/2016	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.986,65	1.986,65	1.986,65	PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
3.1.90.94	1410	02/05/2016	ATIVIDADES DE DOCENCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	6.771,38	6.771,38	6.771,38	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16

3.1.90.94	1405	02/05/2016	ATIVIDADES DE DOCENCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL	1.597,18	1.597,18	1.597,18	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
3.1.90.94	1401	02/05/2016	OUTROS SETORES DA EDUCAÇÃO	615,39	615,39	615,39	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
3.1.90.94	1419	02/05/2016	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	11.260,11	11.260,11	11.260,11	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
3.1.90.94	1415	02/05/2016	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	2.151,50	2.151,50	2.151,50	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
3.1.90.94	1413	02/05/2016	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	6.176,51	6.176,51	6.176,51	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
3.1.90.94	443	02/05/2016	AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	573,33	573,33	573,33	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
3.1.90.94	436	02/05/2016	SECRETARIA DE SAÚDE	15.764,15	15.764,15	15.764,15	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16
				3.016.437,49	3.016.437,49	3.016.437,49	